



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Avenida Sul, S/N
Centro

Telefone



77 3474-1130

Horário



Segunda à Sexta, das
08:00h às 12:00h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



SERRA DO RAMALHO • BAHIA

ACESSE:
WWW.SERRADORAMALHO.BA.GOV.BR



Diário Oficial do
MUNICÍPIO



RESUMO

LICITAÇÕES

EDITAIS DE LICITAÇÕES

- EDITAL DE PE 021-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
- EDITAL PE 020-2025 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE FOSSAS SÉPTICAS PARA O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BA

CONTRATAÇÃO DIRETA

EDITAIS DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EDITAL - DL 013 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA URBANA (GARIS) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.
- EDITAL - DL 014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES DE RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA.
- EDITAL - DL 015 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VISANDO O ACESSO À ÁGUA SUBTERRÂNEA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO BA.

EDITAIS

- RESULTADO FINAL DA II ETAPA DA FORMAÇÃO CONTINUADA E CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SERRA DO RAMALHO-BA, EM OBSERVÂNCIA À LEI N.º 521/2022. EDITAL N.º 01/2025 - PUBLICADO EM D.O. 28/01/2025.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 070/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Unidades de Ensino do município de Serra do Ramalho.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.

DATA: 14 de Julho de 2025 às 11:00hs.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 14.07.2025 às 11:00hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br/https://licitacoes-e2.bb.com.br/.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme Decreto nº 007 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 11:00 horas do dia 14 de Julho de 2025, no Sistema do banco do Brasil: licitacoes-e2.bb.com.br/, a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto n.º 019 de 06 de Janeiro de 2025, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Unidades de Ensino do município de Serra do Ramalho.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br/> e licitacoes-e2.bb.com.br/ e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



partir da liberação do Edital pelo Banco do Brasil até as 08:00h do dia 14 de Julho de 2025, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:

A partir das 11h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Julho de 2025.

LOCAL DA SESSÃO: licitacoes-e2.bb.com.br/.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS: A partir da disponibilização do Edital no sítio licitacoes-e2.bb.com.br/ até **as 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Julho de 2025**, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Felipe Augusto Costa da Silva, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES).

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Unidades de Ensino do município de Serra do Ramalho, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2025 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de chave de identificação e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 4004 0001 - Suporte Técnico ou 0800-729 0001 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Estiverem com falência decretada;
- c) Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- d) Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei n.º 14.133/2021.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até o prazo final de entrega de proposta e documentação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do Banco do Brasil, as propostas de preços inicial e propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site licitacoes-e2.bb.com.br/, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

6.4 Até o prazo final de entrega de proposta e documentação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**”.

7.11 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

- 7.16 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município: <https://serradoramalho.ba.gov.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

TIPOS DE MODOS DE DISPUTA:**1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.21 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.22 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.23 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.
- 7.25 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s);

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s);

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado;

9.2.3.5. Alvará de Licença da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal.

9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro Empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

9.2.5.1. Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

9.2.5.3. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

9.2.5.4. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

9.2.5.5. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 RECURSO

13.1 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30(trinta) minutos.

13.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**direito de recurso.**

13.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15 DOS PRAZOS

15.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no inciso II do art. 12 da Lei 14.133/21, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.4 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado.

16.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.7 A licitante vencedora, de acordo com o Art 68 da Lei 14.133/2021, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

17 SANÇÕES

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Art 165 da Lei 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá apartir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

- a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;
- b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site do banco do Brasil, licitacoes-e2.bb.com.br/, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

20 FORO

20.1 Fica designado o foro da Comarcade Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 01 de Julho de 2025.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Unidades de Ensino do município de Serra do Ramalho.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Margarina Vegetal Cremosa, Com Sal, Livre De Gorduras Trans, Com 80% De Lipídios. Embalagem Primária: Potes Plásticos Atóxicos Contendo 250G, Com Proteção Interna. Validade Mínima: 4 Meses Após A Data Entrega. Referência: Qualy, Becel, Doriana Ou De Melho - Margarina Vegetal Cremosa, Com Sal, Livre De Gorduras Trans, Com 80% De Lipídios.		(UN)	15000		-
2	COCO RALADO - Deverá ser procedente de frutos são e maduros não poderá apresentar cheiro alterado ou rançoso, com aspectos de fragmentos soltos e de cor branca. PACOTE 1kg		(PACOTE)	7000		-
3	PROTEÍNA TEXTURIZADA DE SOJA - obtida da extrusão da farinha desengordurada de soja; contendo 50% de proteína, 15% lipídios, sais minerais; e 4% fibra bruta; isenta de qualquer tipo de corante ou aromatizante, apresentada em grãos, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio, isenta de sujidades, parasitas e larvas, acondicionada em saco plásticos de 400g		(PACOTE)	15000		-
4	SAL REFINADO - EMBALAGEM 1 KG - Produto refinado, iodado, com granulação uniforme e com cristais brancos, com no mínimo de 98,5% de cloreto de sódio e com dosagem de sais de iodo de no mínimo 10 mg e máximo de 15 mg de iodo por quilo de acordo com a Legislação Federal Específica – embalagem em plástico de polietileno.		(KG)	2000		-
5	EXTRATO DE TOMATE - Embalagem original de fábrica em lata ou tetrapack, de 340g. A embalagem não deve apresentar ferrugem ou amassamento. Prazo de validade 10 meses a contar a partir da data de entrega.		(UN)	8000		-
6	TEMPERO COMPLETO – alho e sal. Pacote de 500g com identificação do fornecedor, data de validade, data de fabricação e lote.		(UN)	5000		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

7	SARDINHA ENLATADA - Em Óleo Comestível, Primeira Qualidade, Com 125 G. Acondicionada Em Embalagem Original Do Fabricante, Com Dados De Identificação Do Produto, Data De Fabricação E Prazo De Validade. O Produto Deverá Ter Registro No Ministério Da Agricultura.		(UN)	2500		-
8	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 GRAMAS - MACARRÃO TIPO ESPAGUETE 500 G MACARRÃO TIPO ESPAGUETE, COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL: OVOS E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS. ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES E PARASITAS. ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, INODORO E ATÓXICO DE 500 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVE CONTER INFORMAÇÕES NUTRICIONAL, DATA DE FABRICAÇÃO/LOTE, VALIDADE, INSTRUÇÕES DE PREPARO, USO, TEMPO DE COZIMENTO E RENDIMENTO.		PACOTES	30000		-
9	FEIJÃO PRETO DE 1 KG - Feijao preto convencional ou ecologico preferencialmente ecologico novo de 1 qualidade sem caruncho e presenca de graos mofados pedras e outras sujidades. Embalagem plastica resistente e transparente de 1 kg deve constar prazo de validade de no minimo 6 meses da data de entrega na SMED com registro no Ministerio da Agricultura.		KG	2000		-
TOTAL DO LOTE						-
LOTE : 02						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	AÇAFRÃO - em pó fino homogêneo obtido do açafrão limpo, dessecado e moídos de coloração amarela com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio. Embalagem de 1Kg cada. Prazo de validade mínimo: 6 meses a contar a partir da data de entrega.		(KG)	1500		-
2	ALHO - Aparência fresca e são, colhidos ao atingir o grau de evolução completo e perfeito estado de desenvolvimento. Isento de danos e defeitos de natureza física ou mecânica, terra aderente, sujidades, parasitas e larvas e defensivos agrícolas.		(KG)	210		-
3	COMINHO - tempero, moído extraído de sementes de cominho de primeira qualidade, puro com aspecto, cor, cheiro, sabor característico, sem mistura. Isentos de sujidades, parasitas e larvas. Embalagem de 1KG.		(KG)	1500		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TOTAL DO LOTE						-
LOTE : 03						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	QUEIJO MUSSARELA BARRA DE 3,7 KG - Queijo, tipo mussarela, em barra: produto de 1ª qualidade, com ingredientes leite, produto próprio para o consumo humano e em conformidade com a legislação sanitária em vigor. Produto de primeira qualidade; resfriado; proveniente de leite de bovino, coalho, sal e aditivos permitidos pela legislação vigente – SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; Apresentação em barra de 3,7 kg, acondicionada em embalagem plástica apropriada, transparente, limpa, resistente e inviolável. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade. O Produto precisa da rotulagem, de acordo as legislações vigentes		KG	1000		-
2	MANTEIGA POTE 500G - com sal, acondicionado em embalagem plástica ou em lata, com validade de no mínimo 2 (dois) meses. Se em lata, esta não deve apresentar vestígios de ferrugem, amassadura ou abaulamento. Unidade de 500 gramas.		UNID	5000		-
3	BEBIDA LACTEA 110 GRAMAS - Sabor vareado. Zero lactose, sem aditivos e conservantes. Apresentação embalagem em polietileno. Característica Adicionais: leite desnatado/integral, fermento lacteo e enzima. Embalagem de 110 gramas.		UNID	70000		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						-

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I I
TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através da Secretaria de Educação do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de Empresas para Fornecimento de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar do município de Serra do Ramalho/Ba, Secretarias e Setores do município de Serra do Ramalho/Ba, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A presente contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para atender à merenda escolar das unidades de ensino do Município de Serra do Ramalho, Bahia. O fornecimento de merenda escolar de qualidade é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes matriculados na rede pública municipal de ensino. A alimentação escolar é um direito dos alunos e uma obrigação da administração pública, conforme estabelecido pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e pela Lei nº 11.947/2009. A boa alimentação contribui diretamente para a aprendizagem, a permanência escolar e a redução dos índices de evasão.

A Secretaria Municipal de Educação de Serra do Ramalho administra um conjunto de unidades escolares distribuídas entre a sede, agrovilas e povoados, abrangendo centenas de alunos. Para garantir a regularidade e qualidade da merenda, faz-se necessário o fornecimento constante de gêneros alimentícios variados, respeitando as diretrizes nutricionais e as condições sanitárias exigidas pelos órgãos competentes. A alimentação escolar é, para muitos alunos, a principal refeição do dia, tornando-se fundamental para a sua saúde e desenvolvimento. A ausência ou a precariedade na oferta da merenda pode comprometer o desempenho acadêmico, afetando a concentração, a assiduidade e a motivação dos estudantes. Ademais, o fornecimento adequado da merenda escolar impulsiona a economia local, promovendo a agricultura familiar e fortalecendo a cadeia produtiva do setor alimentício.

Os gêneros alimentícios a serem adquiridos devem atender aos padrões de qualidade, incluindo alimentos perecíveis e não perecíveis. A aquisição deve respeitar as normas da ANVISA e do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), garantindo a segurança alimentar dos estudantes. Diante do exposto, a contratação de empresa para o fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das unidades de ensino do Município de Serra do Ramalho é de extrema importância para assegurar a alimentação adequada dos estudantes, contribuindo para sua formação acadêmica e social. Além disso, a medida fortalece a rede de ensino municipal e promove o desenvolvimento social e econômico da região.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A contratação de empresa especializada no fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar das unidades de ensino do Município de Serra do Ramalho é essencial para garantir a segurança alimentar e nutricional dos estudantes da rede pública. A alimentação escolar é um direito dos alunos e um dever da administração pública, conforme estabelecido pelo PNAE e pela Lei nº 11.947/2009, contribuindo para a aprendizagem, permanência escolar e redução da evasão.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



A Secretaria Municipal de Educação administra escolas na sede, agrovilas e povoados, atendendo centenas de alunos que dependem da merenda escolar como principal refeição do dia. A oferta adequada e contínua desses alimentos impacta diretamente o desempenho acadêmico, a concentração e a assiduidade dos estudantes, além de impulsionar a economia local e fortalecer a agricultura familiar.

A contratação visa garantir o fornecimento regular de alimentos de qualidade, respeitando normas sanitárias e nutricionais, assegurando a pontualidade na entrega dos produtos conforme especificações técnicas. Dessa forma, busca-se promover a inclusão social e a melhoria das condições de aprendizado, fortalecendo a rede de ensino e contribuindo para o desenvolvimento social e econômico da região.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item **3.3.** deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 070/2025, que serve como base para licitação.

6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos serviços através do seu fiscal de contratos o senhor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025.

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.

8. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

9. FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);

c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA****Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.****Prezados Senhores,**

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 021/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Unidades de Ensino do município de Serra do Ramalho, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025****ANEXO V****D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório – Pregão Eletrônico nº 021/2025, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho -
Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2025****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA****REF. Pregão nº _____**

A empresa....., com sede
na, nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa
ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 021/2025**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de empresa para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Unidades de Ensino do município de Serra do Ramalho, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 021/2025, pelo Prefeito Municipal em _____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2024, Processo Administrativo nº 070/2025, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para o Fornecimento de Gêneros Alimentícios para Merenda Escolar das Unidades de Ensino do município de Serra do Ramalho, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 021/2025.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
- b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 020/2025;

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta nos incisos I e II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 021/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATANTE** efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela **CONTRATADA**, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** – entregará, no protocolo do **CONTRATANTE**, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste **CONTRATO**, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a **CONTRATANTE**, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a **CONTRATANTE** não efetue o pagamento na forma prevista nesta **CLÁUSULA**, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0% (um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste **CONTRATO**, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 14.133/21. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que refluam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade	08.01	SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
----------	----------	--

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà, necessariamente, a cláusula “Não à Ordem”, retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a **CONTRATANTE**, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a **CONTRATANTE** aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela **CONTRATANTE** ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela **CONTRATANTE**, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATANTE comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 021/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2025**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho–BA, ____ de _____ 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha
RG:

Testemunha
RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A _____ Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A _____ Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 069/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para o município de Serra do Ramalho – Ba.

TIPO: Menor Preço Global por Lote.

MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO.

DATA: 14 de Julho de 2025 às 10:00hs.

CREDENCIAMENTO: O credenciamento do usuário através do Banco do Brasil.

INÍCIO DA SESSÃO: Início da sessão de disputa no dia 14.07.2025 às 10:00hs

LOCAL: www.serradoramalho.ba.gov.br/licitacoes-e2.bb.com.br/.

PREÂMBULO

O Município de Serra do Ramalho – Estado da Bahia, através do seu Pregoeiro, torna público que realizará licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e conforme Decreto nº 007 de 08 de janeiro de 2024, que regulamenta a Nova Lei de Licitações e as exigências estabelecidas neste Edital, em sessão pública eletrônica às 10:00 horas do dia 14 de Julho de 2025, no Sistema do Banco do Brasil: licitacoes-e2.bb.com.br/ a Equipe de Apoio e o Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº 019 de 06 de Janeiro de 2025, onde serão entregues as Propostas Comercial e Documentação.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de tanque pipa e caçamba basculante para o município de Serra do Ramalho, Bahia.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Empresas nacionais do ramo, inclusive individuais, que atendam as condições deste Edital e seus Anexos.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: o Edital estará disponível para consulta e retirada nos sítios: <http://www.serradoramalho.ba.gov.br/> e licitacoes-e2.bb.com.br/ e na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min (oito) às 12h00min (doze).

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: O envio das propostas ocorrerá a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



partir da liberação do Edital pelo licitacoes-e até as 08:00h do dia 14 de Julho, horário limite estabelecido sendo uma hora antes do início da Sessão Pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO:

A partir das 10h00hs (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Julho de 2025.

LOCAL DA SESSÃO: licitacoes-e2.bb.com.br/.

DATA/HORA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS:A partir da disponibilização do Edital no sítio licitacoes-e2.bb.com.br/ até as 08h00min (HORÁRIO DE BRASÍLIA) do dia 14 de Julho de 2025, respeitado o intervalo mínimo de 08 (oito) dias úteis para divulgação da licitação.

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA, por intermédio do Pregoeiro o Sr. Felipe Augusto Costa da Silva, torna público aos interessados que na data, horário e local estabelecidos no presente Edital fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO e do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR (LOTES)

Esta licitação observará as condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos, bem como os preceitos do direito público, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL (LOTES), nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e as exigências estabelecidas neste Edital.

1. O OBJETO

- 1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para o município de Serra do Ramalho – Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2 O critério de julgamento adotado será o **menor preço global (lotes) – MODO DE DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do exercício de 2025 e seguintes, na classificação abaixo:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Atividade	2.014	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARENCIA E PARTICIPACAO POPULAR

Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Unidade	11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas e Serviços do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico é necessário, previamente, o credenciamento do usuário, através do Banco do Brasil.

3.2 O credenciamento dar-se-á através da atribuição de login e senha individual que será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo o credenciado responsável por todos os atos praticados nos limites de suas atribuições e competências, implicando em responsabilidade legal e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

3.3 Quaisquer informações e esclarecimentos sobre o sistema licitações-e devem ser obtidos, exclusivamente, junto ao Banco do Brasil, através dos telefones 30030500 - Suporte Técnico ou 0800-785678 - BB Responde.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta licitação, empresas cujo ramo de atividade esteja compatível com o objeto deste Pregão Eletrônico.

4.2 Será vedada a participação de licitantes nas seguintes situações:

- Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
 - Estiverem com falência decretada;
 - Estiverem impedidas de licitar ou contratar com a Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
 - Reunidas em consórcio.
- e) Estejam cumprindo penalidade imposta por qualquer órgão da Administração Pública, nas hipóteses previstas no art. 155 da Lei 14.133/21;
- f) Enquadrados nas hipóteses previstas nos incisos I, II, III, IV, V e VI do art. 14º da Lei Federal nº 14.133/21;
- g) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021;

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação e proposta de preços exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação, exceto, quando a fase de julgamento do certame for invertida, nos termos do art. 63, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

5.2 O envio das proposta de preços em campo próprio do sistema, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5 Até o prazo final de entrega de proposta e documentação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7 Após o encerramento da etapa de lances a empresa que estiver na condição de **Arrematante**, obrigatoriamente enviará via sistema do Banco do Brasil, as propostas de preços inicial e propostas de preços ajustadas aos valores ofertados no prazo de 02 (duas) horas, contado da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.8 A empresa que não atender o item 5.7, será automaticamente desclassificada.

5.9 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1 A proposta de preços deverá ser enviada em formulário eletrônico em campo próprio do sistema, através do site www.licitacoes-e.com.br, no prazo previsto para recebimento das propostas. O não envio da proposta de preço acarretará a desclassificação da licitante.

6.2 O Licitante deverá manifestar em campo próprio, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital e que assume como firme e verdadeira sua Proposta elances.

6.3 O licitante deverá indicar especificação completa dos bens ou serviços, atendendo a todas as exigências discriminadas no Termo de Referência, com a descrição precisado que pretende ofertar, **inclusive com a indicação da marca do produto cotado:**

- a) **A marca do produto ofertado deverá, obrigatoriamente, constar no campo “Informações Adicionais” da proposta do licitante, lançada no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação. No caso da marca coincidir com o nome do licitante, deve-se constar a expressão “Marca Própria”.**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6.4 Até o prazo final de entrega de proposta e documentação, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta e documentação anteriormente encaminhada.

6.5 A proposta de preços deverá apresentar os preços unitários, totais e global, para o serviço ou produto ofertado, expressando os valores em moeda nacional, em duas casas decimais, em algarismos e por extenso, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.

6.6 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução do serviço, mesmo que não constem das planilhas de preço, como também todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, contribuições fiscais, bem como todas as despesas diretas e indiretas e quaisquer outras necessárias à execução do objeto contratado.

6.7 O formulário da proposta de preços em sua forma impressa, conforme modelo do Anexo II, somente será utilizado pelo licitante arrematante.

6.8 Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data fixada para início da sessão pública.

6.9 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficamos licitantes liberados dos compromissos assumidos, mas na hipótese de o licitante vencedor ser convocado e aceitar assinar o contrato, considerar-se-á como prorrogada a validade da proposta de preços apresentada por igual prazo.

6.10 A formulação da proposta implicará o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

6.11 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) Também será desclassificada a proposta que não esteja anexada em seu compo próprio.

b) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

c) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.

7.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8 O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser conforme o sistema.

7.9 Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o curso de todo certame licitatório, até mesmo após a fase de disputa, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema, bem como pela sua desconexão.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo “**COM DISPUTA DE LANCES: ABERTO E FECHADO**”.

7.11 Classificadas as propostas, o Pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento do valor consignado no registro.

7.12 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

7.13 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

7.15 No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.16 O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



prejuízo dos atos realizados.

- 7.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Diário Oficial do Município: <https://serradoramalho.ba.gov.br/>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

TIPOS DE MODOS DE DISPUTA:**1 - MODO DE DISPUTA ABERTO**

I. No modo de disputa aberto a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

- a. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
- b. Na hipótese de não haver novos lances a sessão pública será encerrada automaticamente.
- c. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço disposto.

2 - MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO

II. No modo de disputa aberto e fechado a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos.

- a. Encerrado o prazo previsto, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.
- b. Encerrado o prazo aleatório, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- c. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o item anterior, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- d. Encerrados os prazos estabelecidos nos “a” e “c”, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.
- e. Na ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos “a” e “c”, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item “d”.
- f. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item “e”.
- 7.18 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.19 Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta diretamente ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida a melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.
- 7.20 Benefícios às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:
- a) Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (artigo 44 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006).
- b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta mais bem classificada;
- c) A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, citada no subitem acima, mais bem classificada, e àquelas que se seguirem na ordem de classificação, serão convocadas para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.21 Para efeito do disposto deste Edital (art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006), ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.22 A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- 7.23 Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea “a” acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, supra mencionada, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do art. 44 da Lei Complementar nº 123, retro mencionada, os lances serão ofertados de acordo com a ordem de classificação definida pelo próprio sistema.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- 7.25 Na hipótese da não contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.26 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

8.2 Será rejeitada e desclassificada a proposta realinhada que apresentar marca do produto divergente daquela apresentada originalmente.

8.3 Serão desclassificados os licitantes que apresentarem propostas com preços inexequíveis e podendo ter suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, conforme o item 17 deste Edital.

8.4 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

8.5 O pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Secretaria Requisitante ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão.

8.6 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este edital.

8.7 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.8 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.9 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03 (três) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

a) É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

b) Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso,





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

c) Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 05 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.10 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.11 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

a) O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

b) Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.12 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.14 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Os documentos necessários à habilitação, conforme relação abaixo, deverão, preferencialmente, apresentar índice relacionando-os e informando as folhas em que se encontram.

9.1.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.2.1.1. Registro comercial no caso de empresa individual;

9.2.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

9.2.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Cíveis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.2.1.4. Decreto de autorização, devidamente arquivado em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no País;

9.2.1.5. Documentos de Identificação com Foto dos Sócios ou Sócio da empresa.

9.2.2. quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



9.2.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (conjunta a da Dívida ativa da União e INSS), Estadual e Municipal, sendo as duas últimas do domicílio ou sede do licitante;

9.2.2.4. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, através de apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS;

9.2.2.5. Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

9.2.3. quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.2.3.1. Alvará de localização de funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente.

9.2.3.2. Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade(CNPJ e CPF socio(s);

9.2.3.3. Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos(CNPJ e CPF socio(s);

9.2.3.4. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

9.2.4. quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

9.2.4.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Licitação.

9.2.4.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02(dois) últimos exercícios social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Micro Empresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

9.2.5. quanto à DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

9.2.5.1. Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo V) ou conforme modelo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

9.2.5.2. Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo anexo a este Edital (Anexo VI ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo);

9.2.5.3. A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme **Anexo VIII** do edital. Caso a licitante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

9.2.5.4. Declaração de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

9.2.5.5. Declaração da licitante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

a) Declaração que esta empresa é considerada MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Incisos I e II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

b) Os documentos de habilitação poderão ser apresentados em original, ou através de publicações em órgão de imprensa oficial, ou cópia autenticada por cartório competente ou pelos servidores do Setor de Licitação, mediante apresentação dos originais.

c) Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seus anexos.

d) Os documentos extraídos via Internet serão considerados válidos após a confirmação da autenticidade por servidor municipal no endereço oficial (site) do órgão emissor.

e) A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática das mesmas.

10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.3 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.4 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



a sessão reaberta.

10.5 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.6 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SISTEMA, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12 DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

12.1 Os pedidos de esclarecimentos e/ou impugnações referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000.

12.2 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos e impugnações no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3 As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

12.4 As impugnações entregues após o decurso dos prazos legais, não serão acatadas pelo pregoeiro.

12.5 A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.6 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

12.7 Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

13 RECURSO

13.1 Após a etapa de lances, qualquer licitante, inclusive o que for desclassificado antes ou depois da fase de disputa, após o ato de declaração do vencedor, poderá se manifestar de forma imediata, motivadamente e sucinta, sua intenção de interpor recurso através do campo próprio do sistema eletrônico, no prazo de 30(trinta) minutos.

13.2 O Sistema aceitará esta intenção de forma imediata, ao ato de declaração do vencedor; a ausência desta manifestação neste prazo importará na **decadência do direito de recurso**





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.3 A partir da manifestação será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões constantes do recurso, que deverão ser encaminhadas ao Setor de Licitações, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões no mesmo prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente.

13.4 Os recursos e contrarrazões deverão ser enviados por meio eletrônico através do e-mail licitaserradoramalho@hotmail.com, ou presencialmente protocolizadas na Comissão Permanente de Licitação – Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep:47.630-000, **das 08h às 12h**.

13.5 Cabe ao Pregoeiro receber e examinar os recursos e contrarrazões de recurso, podendo reconsiderar sua decisão, em 05 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo período, quando mantiver sua decisão, encaminhá-lo(s) à autoridade competente que decidirá sobre a sua pertinência, no mesmo prazo, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

a) A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

13.6 Decididos os recursos, a Autoridade competente fará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

13.7 Manifestações posteriores e os recursos que forem enviados por fax ou e-mail não serão acatadas pelo Pregoeiro.

13.8 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sala do Setor de Licitação.

13.9 Os licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, quer em caráter de recurso, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021.

13.10 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11 Declarada a vencedora, a licitante que desejar recorrer deverá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo do sistema. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de e então, o prazo de três dias para apresentar as razões pelo sistema eletrônico ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo lhe assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

13.12 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto, pelo(a) pregoeiro(a), ao vencedor do certame.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.13 Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo ou, ainda, que não atendam as condições estabelecidas neste edital.

13.14 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo licitante.

13.15 As razões de recurso ficarão à disposição dos interessados durante os prazos referidos nos autos do processo no setor de licitações do município de Serra do Ramalho, bem como no sistema eletrônico.

13.16 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.17 Havendo recursos, o(a) pregoeiro(a) os apreciará e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente a decisão em grau final.

13.18 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.

14 CONTRATAÇÃO

14.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a Administração emitirá a nota de empenho e depois firmará contrato específico com o licitante vencedor, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este edital.

14.2 O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas, podendo solicitar sua prorrogação por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

a) Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Justiça do Trabalho (CNDT) e as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, estiverem com prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

b) Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o subitem 16.2.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.3 Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



14.4 A assinatura do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

14.5 A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.6 A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

14.7 O futuro contrato não poderá ser objeto de sub-contratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência da Administração.

15 DOS PRAZOS

15.1 Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço.

15.2 Local de entrega: No município do Serra do Ramalho/BA, CEP: 47.630-000, conforme ordem de fornecimento.

16 CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

16.1 O (s) pagamento (s) devido (s) à Contratada será (ão) efetuado (s) pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO através de Ordem Bancária, mediante depósito na conta corrente da Contratada, após entrega dos materiais, no prazo, valor e condições estabelecidas no Contrato, em até em 30, 60 ou/até 90 dias de vencimento de cada pedido, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura, emitida de acordo com a Nota de Empenho, a qual será conferida e atestada pelo servidor ou Comissão responsável pelo recebimento, observado o estabelecido no inciso II do art. 12 da Lei 14.133/21, e desde que não ocorra fato impeditivo provocado pela Contratada.

16.2 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento dos preços ou correção monetária.

16.3 O(s) pagamento(s) indicado no item 18.2, somente será (ão) liberado(s) mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

16.4 Havendo erro na NotaFiscal/Fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da Nota Fiscal/Fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada, para efeito de pagamento, a data de reapresentação do documento





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



em questão, corrigido e atestado.

16.5 Os pagamentos somente serão realizados após a comprovação de regularidade da documentação obrigatória e parcial (receita estadual e municipal) da licitante vencedora por meio de consulta on-line feita pela Controladoria Geral do Município ou mediante a comprovação documental da manutenção da regularidade perante a Fazenda Nacional, a CNDT (Certidão de débitos trabalhistas), a Seguridade Social, o FGTS e das Fazendas estadual e municipal, exigidas na fase de habilitação do certame licitatório.

16.6 Será efetuada a retenção de tributos e contribuições, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, conforme artigo 64 da Lei 9.430, de 27/12/1996. As pessoas jurídicas optantes pelo SIMPLES não estão sujeitas à retenção, desde que apresentem Declaração na forma do Anexo IV da IN SRF nº 480 de 15 de dezembro de 2004.

16.7 A licitante vencedora, de acordo com o Art 68 da Lei 14.133/2021, fica obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica ao setor competente no momento da apresentação do débito da contratante, como condição obrigatória para o adimplemento do referido débito.

17 SANÇÕES

17.1 Ficará impedida de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e das demais cominações referidas no Art 165 da Lei 14.133/21, no que couber, garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar documentação exigida no edital;
- b) Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto do Pregão;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal;
- i) Impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório.

17.2 Pelo atraso injustificado, inexecução total ou parcial do contrato, o Município Serra do Ramalho poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à CONTRATADA as multas fixadas a seguir, sem prejuízo de outras sanções previstas neste edital, no contrato, e demais legislações aplicáveis à espécie:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote.

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (02) anos;

17.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública. O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato.

17.4 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nos itens anteriores.

17.5 O percentual de multa previsto no terceiro item deste tópico incidirá sobre o valor atualizado do contrato, tendo como fator de atualização o percentual da taxa SELIC – Sistema Especial de Liquidação e Custódia – que incidirá apartir da data em que ocorrer o fato, até o dia do efetivo pagamento da multa.

17.6 Independente da sanção aplicada, a inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, ainda, a rescisão contratual, nos termos previstos na Lei nº. 14.133/21, bem como a incidência das consequências legais cabíveis, inclusive indenização por perdas e danos eventualmente causados à CONTRATANTE.

17.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

17.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18 ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

18.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse da Administração decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que as licitantes tenham direito a qualquer indenização, à exceção do disposto no art. 148 da Lei 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19 DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A formulação da proposta implica para o licitante a aceitação integral e irretratável dos termos deste edital e seus anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares, tornando-o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

Fica reservado à Administração o direito de:

a) adiar a data de abertura das propostas da presente licitação, dando conhecimento aos interessados através de correspondência oficial encaminhada com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas da data inicialmente marcada;

b) transferir para o primeiro dia útil subsequente, caso haja impedimento na realização da licitação na data marcada para a sua abertura, mantidas as demais





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



condições.

- O(a) Pregoeiro(a) poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.
- Os licitantes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.
- As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos licitantes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.
- Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Pregoeira que deverá valer-se das disposições legais pertinentes.
- A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta do licitante que for declarado inidôneo na área da Administração Pública.
- A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o(a) Pregoeiro(a), se necessário, modificar este edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- O(a) pregoeiro(a), no interesse da Administração poderá relevar falhas formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- A falsidade das declarações prestadas no presente certame, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas neste edital, mediante o devido processo legal, e implicará, também, na inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.
- As propostas de preços readequadas e qualquer correspondência referente a este Pregão deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, na Rua Acre, s/n, Serra do Ramalho – Bahia.
- As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.
- Os licitantes deverão acompanhar as mensagens referentes a esta licitação (respostas a questionamentos, impugnações, recursos, etc.) através do site





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



do Banco do Brasil, www.licitacoes-e.com.br, sendo exclusivos responsáveis pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo “Chat de Mensagens”.

20 FORO

20.1 Fica designado o foro da Comarca de Serra do Ramalho, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital.

Serra do Ramalho/BA, 01 de Julho de 2025.

Eli Carlos dos Anjos Santos
Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS****EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 020/2025**

OBJETO: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para o município de Serra do Ramalho – Ba.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	DESENTUPIMENTO DE REDE DE ESGOTO		(HORAS)	150		-
2	LIMPEZA DE CAIXA DE GORDURA		(HORAS)	200		-
3	LIMPEZA DE FOSSA SEPTICA		(METROS CUBICOS)	2000		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						-

Obs.: a prestação dos serviços de que trata este objeto é necessário e essenciais para o município, para suprir as demandas do município, não o obrigando a contratação (bem como, pagamentos) dos serviços ou aquisição de forma integral ou parcial.

1 – Os objetos e serviços deverão ser entregues/ou fornecidos de forma rápida e imediata na data de recebimento da requisição.

2 – O local de entrega dos serviços/ou materiais serão aos locais declinados na descrição do objeto, que correspondem as secretarias e unidades vinculadas

3 – A entrega será sob a responsabilidade da vencedora e sob as custas desta.

O VALOR TOTAL OFERTADO É O DE: R\$ _____

ESPECIFICAÇÕES: Os serviços em referência deverão guardar perfeita compatibilização com as especificações, quantidades e condições descritas, em nenhum momento podendo ser substituídas pelas descrições resumidas, em caso de necessidade de aumento a ser levantada, será acordado entre as partes o mesmo valor unitário contratado.

Esta proposta é válida por: _____ (Mínimo 60 dias).

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____ (após emissão de autorização da Secretaria Solicitante)

Serra do Ramalho/Ba, _____ de _____ de 2025.

Assinatura – Responsável
Carimbo do CNPJ/CPF





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I I****TERMO DE REFERÊNCIA****1. IDENTIFICAÇÃO DO DEMANDANTE:**

Solicitação feita através das Secretarias e Setores do Município de Serra do Ramalho – CNPJ. 16.417.784/0001-98.

2. OBJETO:

Constitui objeto deste instrumento a aquisição, por meio de PREGÃO ELETRÔNICO : Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para o município de Serra do Ramalho – Ba, para o período de 12 meses.

3. JUSTIFICATIVA:

A contratação de uma empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para o município de Serra do Ramalho/BA é uma necessidade fundamental para garantir a saúde pública, o saneamento básico e a preservação ambiental, que são essenciais para a qualidade de vida da população. O manejo adequado dos efluentes sanitários é crucial, especialmente em áreas onde não há rede coletora de esgoto, dependendo da operação eficiente das fossas sépticas em residências e instalações públicas.

A demanda por esse serviço se justifica pela necessidade de evitar a contaminação do solo e da água, a proliferação de doenças e a emissão de odores desagradáveis, que podem impactar diretamente a saúde e o bem-estar dos munícipes. A limpeza periódica e correta das fossas é indispensável para garantir o seu bom funcionamento e prolongar a vida útil do sistema de tratamento individual de esgoto. Problemas como transbordamentos, entupimentos e falhas na filtração podem comprometer a higiene local, trazendo prejuízos à população e ao meio ambiente.

Com a contratação desse serviço, será possível assegurar o descarte adequado dos resíduos, prevenir surtos de doenças relacionadas à falta de saneamento, garantir a manutenção preventiva e corretiva das fossas para evitar transtornos, além de assegurar um atendimento ágil para situações emergenciais de transbordamento. A melhoria das condições sanitárias e a proteção dos recursos hídricos e do solo serão benefícios diretos, garantindo maior segurança sanitária e bem-estar para os munícipes. Diante da importância da gestão sanitária e da preservação ambiental para o desenvolvimento e a qualidade de vida da população, torna-se indispensável a contratação de uma empresa especializada para a execução desses serviços. A limpeza e a manutenção adequadas das fossas sépticas garantirão o funcionamento eficiente do saneamento em todo o município, promovendo melhorias significativas nas condições de vida e contribuindo para o desenvolvimento sustentável de Serra do Ramalho/BA.

4. NECESSIDADES E OBJETIVOS:

A contratação de uma empresa para a prestação de serviços de limpeza de fossas sépticas para o município de Serra do Ramalho/BA atende a uma necessidade





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



essencial de garantir a saúde pública e o saneamento básico, especialmente em áreas onde a rede de esgoto é limitada ou inexistente. O manejo adequado dos efluentes sanitários é crucial para prevenir a contaminação do solo e da água, além de evitar a proliferação de doenças e odores desagradáveis.

A demanda por esse serviço se justifica pela necessidade de assegurar o bom funcionamento das fossas sépticas em residências e instalações públicas, evitando transbordamentos e entupimentos que podem comprometer a higiene local e impactar diretamente a qualidade de vida dos moradores. A limpeza periódica e correta é fundamental para prevenir riscos à saúde, proteger o meio ambiente e prolongar a vida útil desses sistemas, que são vitais para as comunidades sem acesso a sistemas de esgotamento sanitário centralizados.

O objetivo dessa contratação é garantir a limpeza eficiente das fossas sépticas, promovendo o descarte adequado dos resíduos e prevenindo problemas sanitários. Além disso, busca-se a realização de manutenções preventivas e corretivas, assegurando que os sistemas permaneçam em pleno funcionamento e com a capacidade adequada para o tratamento dos efluentes. Melhorar a infraestrutura de saneamento básico do município é fundamental para garantir a segurança sanitária, prevenindo riscos à saúde pública e reduzindo os impactos ambientais causados pelo descarte inadequado. Com um atendimento ágil para reparos emergenciais e um planejamento eficiente para a gestão dos resíduos, essa medida contribuirá significativamente para o desenvolvimento sustentável de Serra do Ramalho, promovendo melhores condições de vida para sua população.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrente do objeto deste Termo ocorrerá na Programação conforme item 3.3. deste edital e terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 069/2025, que serve como base para licitação.

**6. ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E ESTIMATIVA DE CONSUMO ANUAL ITEM
ESPECIFICAÇÃO UNIDADE QUANTIDADE**

O quantitativo estimado para o período verifica-se devido ao quantitativo de consumidores através do memorial de cálculo.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. Imediatamente após a formalização do ajuste, disponibilizar o fornecimento dos





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Materiais adequados, dentro dos padrões de qualidade pertinentes e nas quantidades solicitadas, mediante requisição, devidamente assinada pelo Setor competente;

7.2. Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

7.3. Fornecer equipamentos, instalações, ferramentas, materiais e mão-de-obra necessários aos fornecimentos do objeto;

7.4. Assumir inteira responsabilidade pelo fornecimento dos Materiais, de acordo com as especificações constantes da proposta e da Licitação e seus anexos;

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - ESTADO DA BAHIA:

7.5. Executar às suas expensas e a critério da CONTRATANTE os testes e/ou laudos de adequação dos materiais a serem consumidos, submetendo-os à apreciação da Administração, a quem caberá impugnar o seu emprego quando em desacordo com as especificações;

7.6. Responder por todos os ônus referentes ao objeto do contrato, desde os salários do pessoal nele empregado, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o objeto do presente Contrato;

7.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido;

7.8. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos Materiais fornecidos;

7.9. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Encaminhar os Materiais a CONTRATADA através de ordem de fornecimento;

8.2. Efetuar o pagamento a CONTRATADA de acordo com a forma e dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;

8.3. Notificar a CONTRATADA relativamente a qualquer irregularidade decorrente da execução do contrato;

8.4. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através dos seus fiscais de contrato o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 020/2025.

8.5. Fiscalizar a realização dos fornecimentos, através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**9. CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**

9.1 Na análise das propostas, será verificado o cumprimento de todas as condições estabelecidas no edital, bem como considerado o critério de seleção da proposta mais vantajosa para a Administração. No julgamento, será considerada vencedora a licitante que apresentar a proposta de preços de acordo com as especificações do edital e seus anexos. O critério da licitação do presente objeto será o maior percentual de desconto.

10. FORMA DE PAGAMENTO:

10.1. Os pagamentos pelos Materiais, objeto deste Termo de Referência, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal com os comprovantes de abastecimentos ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/FUNDOS, devidamente atestada pela Fiscalização;

10.2. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, após medições, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

10.3. Para efeitos de pagamento, deverão apresentar juntamente à Nota Fiscal, os seguintes documentos, todos dentro da validade:

- a. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- b. Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/14);
- c. Certidão de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), conforme art. 15, §1º, da Lei Federal nº 8.036/90. PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO ESTADO DA BAHIA. Quando possível, serão aceitas Certidões Positivas de Débito com Efeitos de Negativa – CPD-EN.

11. DA CONTRATAÇÃO E ENTREGA DOS MATERIAIS/SERVIÇOS:

11.1 Entrega dos Produtos/Materiais e fornecimento será de forma PARCELADA, após a emissão da solicitação de fornecimento.

11.2 A prestação dos serviços de Fornecimento será de forma PARCELADA, sendo que somente poderão ser contratadas empresas no raio de até 500 (quinhentos) quilômetros de distância da sede do município de Serra do Ramalho, que facilitem a entrega PARCELADA, e que não traga prejuízos para a Administração.

11.3 A empresa com sede acima da quilometragem permitida no item 11.2, que estiver na condição de VENCEDORA, poderá ser Adjudicada se apresentar em até 03(três) dias úteis o Alvará de Funcionamento de Portas Abertas de 01(um) município no raio de até 500km, que servirá de funcionamento de ponto de apoio da empresa a ser CONTRATADA.

11.4 Os bens serão fornecidos parceladamente, em atendimento às requisições periódicas expedidas pela Unidade Compradora.

11.5. As requisições deverão conter a identificação da unidade requisitante, indicação





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



expressa do número deste contrato, do número da licitação, do número do processo, a identificação da contratada, a especificação dos itens, as quantidades, datas e horários e endereço de entrega.

11.6 As requisições serão expedidas por quaisquer meios de comunicação que possibilitem a comprovação do respectivo recebimento por parte da contratada, inclusive por meio eletrônico.

11.7 Quando a requisição for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no segundo dia útil posterior à data do envio, independentemente de confirmação de recebimento. A mensagem enviada pelo contratante será impressa e acostada aos autos do processo.

11.8 Local de entrega: Em todo território do município do Serra do Ramalho/BA, conforme ordem de fornecimento de forma PARCELADA, nas secretarias, unidades de saúde e educação, unidades de assistência social e demais setores vinculados a Prefeitura de Serra do Ramalho.

11.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos/materiais.

12. OUTRAS CONDIÇÕES:

12.1 - Os produtos/materiais deverão ser transportados de forma a garantir perfeita conservação, na temperatura adequada ao seu tipo de produto, até a sua efetiva entrega.

12.2 - A Contratante, não se responsabiliza pela perda ou devolução de caixas, engradados, recipientes ou qualquer outra embalagem. Durante o período de garantia deverão ser substituídas, sem nenhum ônus para o CONTRATANTE, peças ou partes defeituosas, salvo quando o defeito for provocado por uso indevido do produto/materiais, devidamente comprovado.

12.3 - Os produtos/materiais quando solicitada a sua entrega somente, serão recebidos entre o horário das 08:00 às 16:00 com intervalo das 12:00 horas às 14:00 horas, nos locais de entrega previstos no item 11.8.

12.4 - Todos os produtos/materiais cotados deverão ser de 1ª qualidade, de acordo as marcas apresentadas na proposta de preços.

13. JUSTIFICATIVAS DE LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

13.1 A justificativas de limitação geográfica para aquisição de produtos/materiais e bens e serviços comuns, informamos que trata-se de produtos e materiais específicos que por sua vez a Administração Pública, pelo fato do município não ter almoxarifados ou depósitos, que concerteza aumentaria as despesas para administração, se dar pela necessidade da aquisição de uma forma imediata e mais emergencial ou seja, parceladamente pelo fato das secretarias e setores não terem uma demanda em conjunto que facilitaria as solicitações através de requisições para as empresas contratadas.

13.2 Informamos que os motivos por quais tenhamos a preferência por optar-mos pelas contratações de empresas mais proximas do nosso município, se deve ao fato da aquisição de produtos, materiais e serviços essenciais de forma que a Administração





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Pública, possa ter propostas mais vantajosas e uma economia em suas compras, com os seguintes produtos/materiais e serviços abaixo relacionados:

- a) Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis e Hortifrutigrangeiros;
- b) Aquisição de Gêneros Alimentícios Perecíveis Carnes, Leite e Derivados;
- c) Aquisição de Combustíveis, Gasolinas, Diesel e Derivados;
- d) Aquisição de Gás de Cozinha GLP;
- e) Aquisição de Materiais de Construção em Geral;
- f) Aquisição de Materiais Gráficos e Expedientes;
- g) Serviços de Lavagem de Veículos e Força de Pneus;
- h) Serviços de Serralheria e Marcenaria;
- i) Prestação de Serviços de Oficinas Mecânicas em Geral;
- j) Prestação de Serviços de Manutenção de Ar Condicionados;
- l) Prestação de Serviços de Manutenção de Computadores e Impressoras;
- m) Prestação de Serviços de Hospedagem em Hotel;
- n) Serviços de Fornecimento de Refeições e Lanches;
- o) Prestação de Serviços de Carro de Som Volante;
- p) Prestação de Serviços Divulgação de Materiais em Rádios;
- q) Serviços de Fornecimento de Vidros e Gessos.
- r) Fornecimento do tanque Pipa

13.3 A limitação de localização ou geográfica, também denominada limite de quilometragem, ocorre, em suma, quando o instrumento convocatório delimita a área territorial das empresas que poderão ser **contratadas**. Assim, se o edital exigir, por exemplo, uma distância máxima entre a sede da empresa e o município ou que o fornecedor tenha filial no município, não estar havendo a restrição da competição com a alegação, em geral, de desenvolver a economia local e regional.

13.4 Especificamente no caso das pequenas empresas, a Lei Complementar Nacional n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estipula que “nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica” (art. 47).

13.5 A respeito desse tema, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, considerou plausível a limitação imposta à localização geográfica das empresas participantes em certames com o intuito de fomentar o comércio local e regional, e com isso benefícios para a Administração Pública.

13.6 Com efeito, a depender do caso concreto, a restrição de localização não é necessariamente proibitiva, desde que seja para preservar o interesse público e esteja pautada em critérios objetivos. Ou seja, a administração não pode a seu livre arbítrio e sem justificativas limitar a licitação aos fornecedores de determinada localização geográfica.

13.7 A barreira geográfica também visa atender ao princípio da eficiência (relação custo-benefício), pois nem sempre a proposta de menor preço será a de melhor relação custo-benefício para a administração. Sobre este tipo de restrição, ao examinar uma licitação para contratação de oficinas mecânicas, o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais - TCE/MG, decidiu que “a restrição quanto à localização da oficina da contratada, imposta para atender a contento a Administração Pública, é medida que vai ao encontro do binômio custo benefício, que, por sua vez, se coaduna com o princípio da economicidade”.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



13.8 No entanto, vale destacar que a restrição geográfica na licitação, em algumas circunstâncias, pode ser implementada na fase da contratação. Nesse sentido, caso justificada, a exigência de comprovação da localização do contratante não pode se dar na fase de habilitação dos licitantes, mas tão somente na fase de contratação”.

13.9 Por fim, cabe informar que a Administração não está restringindo a participação de empresas na licitação na fase de habilitação, e sim dando oportunidade de ampla participação e competição até a fase de adjudicação, e para sua Contratação será necessário que as empresas interessadas das regiões mais distantes, tenham oportunidades de se organizarem para atenderem as necessidades de fornecimentos para a Administração Pública Municipal.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I I I****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2025

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na licitação **Pregão nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I V****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL****EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2025****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA****Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.****Prezados Senhores,**

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Pregão n.º 020/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para o município de Serra do Ramalho – Ba, objeto da licitação em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;
- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;
- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta licitação;
- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta licitação;
- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025****ANEXO V****D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****EDITAL DE LICITAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na (endereço completo), declara, sob as penas da
lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo
licitatório – Pregão Eletrônico nº 020/2025, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho -
Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA****REF. Pregão nº _____**

A empresa....., com sede
na, nº, C.N.P.J. nº
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do
Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa
ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem
fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU
SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII****MINUTA DE CONTRATO****EDITAL DE PREGÃO Nº 020/2025**

O MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP: 47.630-000, legalmente investido e no exercício de pleno mandato, através do **FUNDO MUNICIPAL DE** _____, CNPJ nº _____, com endereço na _____ Serra do Ramalho – Bahia, representado por seu Gestor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, Doravante denominado **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ estabelecida à _____, através de seu Sócio-Gerente o senhor(a) _____, portador de cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firmam o presente a: Contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para o município de Serra do Ramalho – Ba, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº. 020/2025, pelo Prefeito Municipal em _____; com fundamento nas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, Processo Administrativo nº 069/2025, e às seguintes cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços da **CONTRATADA** para Prestação de Serviços de Limpeza de Fossas Sépticas para o município de Serra do Ramalho – Ba, cuja descrição detalhada, bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta do processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2025, e Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme especificações constantes nos seus anexos a este CONTRATO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico nº. 020/2025, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do objeto deste CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

I – De vigência do CONTRATO o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

II - De execução dos serviços/fornecimento descritas nesse instrumento, a **CONTRATADA** deverá observar os seguintes prazos: da entrega dos materiais não superior a 05(cinco) dias corridos, contados a partir da data do pedido feito pela **CONTRATANTE**, e dos fornecimentos e prestações de serviços a serem entregues, prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data do período da Ordem de Serviço feita pela **CONTRATANTE**.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE FORNECIMENTO**

O presente Contrato subordina-se ao regime de fornecimento parcelado, sendo dele decorrentes das obrigações da CONTRATADA e do CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além das obrigações estipuladas neste instrumento, no anexo I, Termo de Referência ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

I – Observar, durante a execução dos serviços/materiais contratados, o fiel cumprimento das pertinentes leis federais, estaduais e municipais vigentes ou que venham a vigor, sendo a única responsável pelas infrações que venham a ser cometidas, ficando, desde já, convencionado que a CONTRATANTE poderá descontar de qualquer crédito da CONTRATADA a importância correspondente a eventuais pagamentos desta natureza que a CONTRATANTE venha efetuar por imposição legal;

II – Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS(CRF), e a Previdência Social (CND) e demais exigências do PREGÃO ELETRÔNICO nº 020/2025.

III. Manter um elevado padrão de qualidade e segurança no processo de fornecimentos dos serviços/materiais a serem executados de forma satisfatória, a fim de evitar qualquer tipo de punição;

VI. Organizar e manter relação aos serviços e materiais e similares que se adapte às necessidades da CONTRATANTE, fornecendo listagem com nome e endereço dos respectivos credenciados, os quais poderão ser substituídos pela **CONTRATADA**, desde que tal alteração não implique na diminuição e na queda do padrão do serviço, fornecendo a referida relação sempre que solicitada;

V. Manter em funcionamento Central de Atendimento Telefônico – Serviço de Atendimento ao Cliente – SAC, 24 horas por dia, para prestar informações, receber comunicações de interesse da CONTRATANTE e de seus fornecedores;

VI. Fornecer suporte para customização de sistema para efetuar pedido de crédito através de arquivos eletrônicos;

VII. Permitir credenciamento, a qualquer tempo, de estabelecimentos comerciais;

VIII. Promover a realização de atividades de conscientização e de educação alimentar para os trabalhadores, além de divulgar sobre métodos de vida saudável, seja mediante campanhas, seja por meio de programas de duração continuada.

IX. Cumprir todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias junto a seus empregados, ficando estabelecido que a **CONTRATADA** é considerada, para todos os fins e efeitos jurídicos, como única e exclusiva empregadora, afastado a CONTRATANTE, em qualquer hipótese, de qualquer responsabilidade, direta e indireta, trabalhista e previdenciária.

XI. Garantir que os seus estabelecimentos por ela credenciados se situem nas imediações dos locais de trabalho;

XII. Entregar o(s) bem(s) descritos) na Cláusula Primeira, de acordo com a proposta apresentada e as requisições emitidas pela Administração;

XIII. Responder pelos vícios e defeitos ocultos do produto;

XIV. Receber o preço estipulado na Cláusula Quinta.

XV. Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes deste contrato;

XVI. Não transferir, total ou parcialmente, o objeto deste contrato;

XVII. Comunicar à Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba, os eventuais casos fortuitos e de força maior, dentro do prazo de 2 (dois) dias úteis após a verificação do fato e apresentar os documentos para a respectiva aprovação, em até 5(cinco) dias consecutivos, a partir da data de sua ocorrência, sob pena de não serem considerados;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Além de outras obrigações estipuladas neste instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 14.133, de 01.04.21, constituem, ainda, obrigações do **CONTRATANTE**:

I. Designar, como Gestor do **CONTRATO**, o **Secretário Municipal de Administração** da **CONTRATANTE**, que será responsável pela avaliação da prestação dos serviços e fornecimento dos materiais, pela liquidação da despesa e pelo atestado de cumprimento das obrigações assumidas, consoante as disposições do artigo 117 da Lei nº 14.133/21;

II. Realizar, quando conveniente, a substituição do gestor designado no inciso anterior, por outro profissional, mediante carta endereçada à **CONTRATADA**;

III. Colocar à disposição da **CONTRATADA** todas as informações necessárias para a perfeita execução dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

IV. Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito:

- a) Quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados com este **CONTRATO**;
- b) A aplicação de eventual penalidade.

V. Realizar os pedidos dos materiais e serviços por meio de arquivo eletrônico disponibilizado pela **CONTRATADA**;

VI. Informar as necessidades de credenciamento de estabelecimentos comerciais;

VII. Realizar os pagamentos, de acordo com os pedidos feitos, dentro do prazo estabelecido no **CONTRATO**;

VIII. Pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula nona;

IX. Receber o(s) bem(s) descritos na Cláusula Primeira.

X. Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 020/2025.

CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO

O objeto do presente contrato será recebido pelo **CONTRATANTE** na forma disposta no incisos I e II do art. 140 da Lei Federal nº 14.133/21, com suas posteriores alterações.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Fica assegurado ao **CONTRATANTE** o direito de devolver, sem qualquer ônus, o produto que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA NONA - DO PREÇO

O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo fornecimento do material/serviços objeto do presente contrato, a importância estimada global de R\$ _____ (_____), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 020/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Será feito Termo Aditivo para indicar o novo valor global a ser





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



empenhado nos exercícios vindouros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento será efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, conforme o caso, que deverá ser emitida e atestada a conformidade dos serviços pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba de acordo com as exigências contratuais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva da execução do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

PARÁGRAFO QUINTO - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

PARÁGRAFO SEXTO - Sendo a contratada optante pelo SIMPLES, deverá a mesma apresentar cópia do respectivo termo de opção juntamente com a nota fiscal de serviços de modo a que os tributos incidentes sobre a operação sejam recolhidos naquela modalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O CONTRATANTE efetuará o pagamento objeto deste, mensalmente/parceladamente ou após a execução total dos serviços, por meio de crédito em conta bancária em 10(dez) dias úteis a contar da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, desde que tenha sido efetuado ateste pelo Gestor do **CONTRATO** das obrigações contratuais assumidas pela CONTRATADA, conforme previsto na **CLÁUSULA SÉTIMA**, inciso I, deste Instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA – entregará, no protocolo do CONTRATANTE, no mínimo duas vias da Nota Fiscal/Fatura referente ao objeto deste CONTRATO, fazendo constar, obrigatoriamente, número da OS – Ordem de Serviço, nome e número do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Nota Fiscal/Fatura deverá ser encaminhada a CONTRATANTE, com os dados de identificação da Prefeitura Municipal ou do Fundo Municipal:

PARÁGRAFO TERCEIRO – Caso a CONTRATANTE não efetue o pagamento na forma prevista nesta CLÁUSULA, aos valores devidos serão acrescidos juros de mora de 1,0%(um por cento) ao mês, “pro rata tempore”, calculados desde o dia do vencimento até a data da efetiva liquidação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – REPACTUAÇÃO E REAJUSTE

A cada 12 (doze) meses de vigência deste CONTRATO, o preço ajustado para os serviços poderá ser repactuado de acordo com o estabelecido a Lei nº 14.133/21. O reajuste será realizado somente depois do transcurso de um ano consecutivo, de ACORDO COM Índice Nacional de Preço ao Consumidor – INPC do IBGE. A Administração poderá adotar um outro Índice desde que extinto o aqui indicado ou em decorrência de outros fatores que reflitam na execução do contrato, devendo ser devidamente motivados e justificados no processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Serra do Ramalho/Ba, à conta da seguinte programação:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Atividade	2.014	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Unidade	11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas e Serviços do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

PARÁGRAFO ÚNICO -Será feito Termo Aditivo para indicar a dotação orçamentária pela qual correrão das despesas nos exercícios vindouros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - GARANTIA CONTRATUAL

A **CONTRATADA** prestará garantia contratual no valor correspondente a 0,5% (zero virgula cinco por cento) do valor global anual do presente **CONTRATO**, que lhe será devolvida após o cumprimento fiel, correto e integral dos termos contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO E DIREITOS

Este **CONTRATO** obrigará e disciplinará os contratantes e seus sucessores, não podendo nenhum deles ceder ou transferir o **CONTRATO** ou quaisquer direitos dele decorrentes.

PARÁGRAFO ÚNICO - É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente **CONTRATO** e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterá, necessariamente, a cláusula "Não à Ordem", retirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se a CONTRATANTE, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente

CONTRATO e, em hipótese alguma, a CONTRATANTE aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, imediatamente, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pela CONTRATANTE ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais e/ou legais, sem motivo justificado, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes penalidades:

I. Advertência;

II. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do **CONTRATO** na hipótese de descumprimento das obrigações e prazos nele estabelecidos; e

III. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com a prevista no inciso II.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando da aplicação da penalidade prevista no inciso II, fica o **CONTRATANTE** desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos da **CONTRATADA**, o valor da multa devida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em qualquer hipótese de aplicação das penalidades previstas na legislação e no presente contrato será garantido o direito ao devido processo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente **CONTRATO** poderá ser rescindido:

I) por ato unilateral e escrito pela CONTRATANTE, nas hipóteses previstas no artigo 137 da Lei n.º 14.133/21, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5(cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na **CLÁUSULA DÉCIMA**;

II) por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo, e desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, com antecedência de 30 (trinta) dias;

III) por via judicial, nos termos da legislação.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



PARÁGRAFO PRIMEIRO - Rescindido o **CONTRATO** nos termos dos incisos I ao XI e XVIII do art. 137 da Lei n.º 14.133/21, além de responder por perdas e danos decorrentes do **CONTRATO**, a **CONTRATADA** obriga-se ao pagamento de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do saldo remanescente e atualizado deste **CONTRATO**, considerando-a dívida líquida e certa, e acarretando para a **CONTRATANTE**, no que couber, as consequências previstas no artigo 139, incisos I a IV, da Lei nº 14.133/21.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A **CONTRATANTE** comunicará por escrito à **CONTRATADA**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a decisão de rescindir o **CONTRATO** com base no inciso II desta **CLÁUSULA** e nos incisos V e VIII, do artigo 137, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento das obrigações assumidas perante o **CONTRATANTE** na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico n.º 020/2025.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

No curso da execução dos serviços, caberá ao **CONTRATANTE**, o direito de fiscalizar a fiel observância das disposições contratuais, promovendo a aferição qualitativa dos materiais entregues sem prejuízo da fiscalização exercida pela **CONTRATADA**.

§ 1º. A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Administração.

§ 2º. A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive por danos que possam ser causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da **CONTRATADA** na execução do contrato.

A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através do seu fiscal de contratos o senhor Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme portaria nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme portaria nº 020/2025;

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este **CONTRATO** representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Integram o presente **CONTRATO** o **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 020/2025**, e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, respectivamente em seus anexos ao presente Instrumento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento as obrigações contratuais ou ao exercício da prerrogativa decorrente do contrato não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA VIGÉSSIMA - FORO

Fica eleito o foro da Comarca deste município para solucionar eventuais litígios decorrentes deste **CONTRATO**, afastado qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, redigido em 2 (duas)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

vias de igual teor e forma, para um só efeito de contrato, juntamente com as testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho—BA, ____ de ____ 2025.

MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO

Eli Carlos dos Anjos Santos**CONTRATANTE**

FUNDO MUNICIPAL DE

Gestor do Fundo**CONTRATANTE**

RAZÃO SOCIAL

Responsável

CONTRATADA

Testemunha

RG:

Testemunha

RG:

O presente Contrato está conforme as disposições contidas na legislação pertinente, notadamente no quanto previsto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

Procurador Jurídico

OAB/BA nº





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IX****(MODELO DE DECLARAÇÃO PARA A SITUAÇÃO PREVISTA NO SUBITEM 9.2.5.4/9.2.5.5)**

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que a licitante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____

OU

A Licitante _____, CNPJ/MF nº _____, por seu representante legal (ou responsável técnico) abaixo assinado, declara, sob as penalidades da lei, de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

Cidade, data

Assinatura do representante legal

Nome: _____

Função: _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE DISPENSA****DISPENSA Nº. 013/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 066/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 07/07/2025.
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/07/2025.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**LINK DO EDITAL:** https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA URBANA (GARIS) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 - ANEXO VIII - MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2025.

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Unidade	12.01	SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 066/2025.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/07/2025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



4.2.2.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.2.2.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa participante.

4.2.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;

4.2.3.2 - Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s)).

4.2.3.4 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

4.2.4.8. Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 01 de Julho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE DISPENSA Nº 013/2025****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para fornecimento de fardamento completo para os profissionais da limpeza urbana (garis) do Município de Serra do Ramalho/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CALÇA DE BRIM PESADO CONFECCIONADO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, ZIPER COM BRAGUILHA, BOTÃO, ELÁSTICO ATRÁS E FAIXA REFLEXIVA. COMPOSTA NOS SEGUINTE TAMANHO 20 P, 70 m, 80 G, 15 GG E 15 XG		(UN)	200		-
2	CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP COM PUNHO, GOLA CARECA E LOGO DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE E ATRÁS E COMPOSTA NOS SEGUINTE TAMANHO 20 P, 70 m, 80 G, 15 GG E 15 XG		(UN)	200		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						
						-

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a aquisição de fardamento completo para os profissionais da limpeza urbana (garis) do Município de Serra do Ramalho/BA. Este fardamento inclui itens essenciais, todos confeccionados em materiais de alta durabilidade e visibilidade, adequados para as condições de trabalho e segurança desses servidores.

A aquisição desses uniformes visa atender à necessidade premente de padronização, identificação e, principalmente, segurança dos garis que atuam diariamente na coleta





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



de resíduos e manutenção da limpeza de espaços públicos em Serra do Ramalho. O fornecimento de fardamento adequado contribui para a proteção individual dos trabalhadores contra intempéries e riscos ocupacionais, além de promover a imagem da administração municipal e a dignidade da função desempenhada por esses profissionais.

A escolha por um fardamento completo e específico para os garis se justifica pela necessidade de garantir a segurança e o bem-estar de uma categoria profissional que atua em ambientes externos, muitas vezes expostos a riscos como tráfego de veículos, objetos perfurocortantes e condições climáticas adversas. Itens de segurança com faixas refletivas são cruciais para a visibilidade noturna e em condições de baixa luminosidade. Além disso, a uniformização facilita a identificação dos garis pela população, fortalecendo o reconhecimento de seu trabalho essencial para a cidade.

Portanto, a contratação é essencial para o fortalecimento das ações de limpeza urbana, a valorização dos profissionais garis, a promoção da saúde e segurança do trabalho, alinhando-se às diretrizes de bem-estar social, gestão eficiente e responsabilidade com os servidores públicos e com a comunidade de Serra do Ramalho.

4. OBJETIVO

A aquisição desses uniformes visa atender à necessidade de padronização, identificação e, principalmente, segurança dos garis que atuam diariamente na coleta de resíduos e manutenção da limpeza de espaços públicos em Serra do Ramalho. O fornecimento de fardamento adequado contribui para a proteção individual dos trabalhadores contra intempéries e riscos ocupacionais, além de promover a imagem da administração municipal e a dignidade da função desempenhada por esses profissionais.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



6.1. Os serviços serão realizados no município de Serra do Ramalho/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços/fornecimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos fiscais de contratos: os senhores o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO Nº. 066/2025****DISPENSA Nº. 013/2025****ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FARDAMENTO COMPLETO PARA OS PROFISSIONAIS DA LIMPEZA URBANA (GARIS) DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	CALÇA DE BRIM PESADO CONFECCIONADO COM BOLSOS FRENTE E COSTAS, ZIPER COM BRAGUILHA, BOTÃO, ELÁSTICO ATRÁS E FAIXA REFLEXIVA. COMPOSTA NOS SEGUINTE TAMANHO 20 P, 70 m, 80 G, 15 GG E 15 XG		(UN)	200		-
2	CAMISA MANGA LONGA CONFECCIONADA EM MALHA PP COM PUNHO, GOLA CARECA E LOGO DA INSTITUIÇÃO NA FRENTE E ATRÁS E COMPOSTA NOS SEGUINTE TAMANHO 20 P, 70 m, 80 G, 15 GG E 15 XG		(UN)	200		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						-

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA Nº 013/2025

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IV****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE DISPENSA Nº 013/2025****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA****Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.****Prezados Senhores,**

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 013/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de fardamento completo para os profissionais da limpeza urbana (garis) do Município de Serra do Ramalho/BA, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta Dispensa;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE DISPENSA****DISPENSA N.º 013/2025****ANEXO V****D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.123/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**MODELO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****DISPENSA N.º 013/2025****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo de DISPENSA nº 013/2025, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
- Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DISPENSA Nº 013/2025****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA****REF. Dispensa nº _____**

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO****Dispensa de Licitação nº 013/2025
Processo Administrativo nº 066/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
– BAHIA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede situada na _____, o, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 013/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de fardamento completo para os profissionais da limpeza urbana (garis) do Município de Serra do Ramalho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na cláusula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- l) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 013/2025.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.

2.4. A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

2.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

2.6. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Unidade	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Elemento	33.90.30	Material de Consumo

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado a ser pago para execução total do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____), que será paga após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Título IV - Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocado para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocada a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



partir da data de cientificação da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá relevar ou não a multa.

Parágrafo Quinto - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro de Serra do Ramalho - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – Bahia, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha RG:

Testemunha
RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE DISPENSA****DISPENSA Nº. 014/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 067/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA**, Inscrito no CNPJ Nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 07/07/2025.
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/07/2025.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**LINK DO EDITAL:** https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Publica para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES DE RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2025.

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Atividade	2.014	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

PREFEITURA MUNICIPAL DE

**SERRA DO RAMALHO**

TRANSPARÊNCIA E PARTICIPAÇÃO POPULAR

Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Unidade	11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas e Serviços do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**3.0 – DO VALOR ESTIMADO:**

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 067/2025.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/07/2025.

4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.2.2.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa participante.

4.2.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



regularidade de situação

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;

4.2.3.2 - Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s)).

4.2.3.4 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

4.2.4.8. Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 01 de Julho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE DISPENSA Nº 014/2025****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo longarina, destinadas à composição de ambientes de recepção e salas de espera nas repartições públicas do Município de Serra do Ramalho/BA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cadeira longarina modelo aeroporto com três assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.		UNID.	15		-
2	Cadeira longarina modelo aeroporto com quatro assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 230cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.		UNID.	10		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**3. DA JUSTIFICATIVA**

A presente contratação tem por objeto a aquisição de cadeiras tipo longarina, destinadas à composição de ambientes de recepção e salas de espera nas repartições públicas do Município de Serra do Ramalho/BA. Essas cadeiras, de design funcional e durável, são essenciais para proporcionar assentos adequados e confortáveis aos cidadãos que buscam atendimento nos diversos órgãos da administração municipal.

A aquisição dessas longarinas visa atender à necessidade premente de melhorar a infraestrutura e o conforto dos espaços de atendimento ao público, como secretarias, postos de saúde, centros de atendimento social e outras repartições. Ao oferecer um mobiliário adequado, contribuímos para a qualidade do serviço público, a humanização do atendimento e o bem-estar dos munícipes durante o tempo de espera.

A escolha por cadeiras tipo longarina se justifica pela sua alta durabilidade, resistência ao uso contínuo e otimização do espaço, características ideais para ambientes de grande fluxo de pessoas. Sua configuração modular permite um arranjo eficiente e flexível, adaptando-se a diferentes layouts de salas de espera. Além disso, a facilidade de limpeza e manutenção desses modelos contribui para a higiene e conservação dos ambientes públicos. O investimento em mobiliário de qualidade também reflete o compromisso da gestão com a dignidade e o respeito ao cidadão.

Portanto, a contratação é essencial para o aprimoramento da infraestrutura das repartições públicas, a melhoria da experiência do cidadão no acesso aos serviços municipais e a valorização dos espaços de atendimento, alinhando-se às diretrizes de qualidade, eficiência e bem-estar da população de Serra do Ramalho.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo a atender à necessidade de melhorar a infraestrutura e o conforto dos espaços de atendimento ao público, como secretarias, postos de saúde, centros de atendimento social e outras repartições. Ao oferecer um mobiliário adequado, contribuímos para a qualidade do serviço público, a humanização do atendimento e o bem-estar dos munícipes durante o tempo de espera.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Serra do Ramalho/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



(sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços/fornecimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos fiscais de contratos: os senhores o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**PROCESSO Nº. 067/2025****DISPENSA Nº. 014/2025****ANEXO II****MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL****COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021****RAZÃO SOCIAL:****CNPJ:****ENDEREÇO:****TELEFONE / FAX:****EMAIL:**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE CADEIRAS TIPO LONGARINA, DESTINADAS À COMPOSIÇÃO DE AMBIENTES DE RECEPÇÃO E SALAS DE ESPERA NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO/BA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	Cadeira longarina modelo aeroporto com três assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 173cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.		UNID.	15		-
2	Cadeira longarina modelo aeroporto com quatro assentos e base fixa para recepção e salas de espera. Especificações Técnicas: Cadeira tipo longarina com base fixa; Base fixa em formato de "Y" em aço cromado com quatro sapatas; Encosto com estrutura em aço perfurado; Assento com estrutura em aço perfurado; Braço em aço cromado com formato anatômico; Dimensões: 230cmx62cmx74cm; Encosto com 50cm de largura x 43cm de altura; Cada assento com 40cm de profundidade x 50cm de largura; Altura do assento ao chão: 35cm; Espessura do assento/encosto: 1.2mm; Espessura dos braços/pernas: 1.2mm; Espessura da base da longarina: 1.8mm. Peso máximo recomendado: 150kg por assento.		UNID.	10		-





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



TOTAL DO LOTE	-
VALOR GLOBAL DOS LOTES	-

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE
ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE
HABILITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA Nº 014/2025

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IV****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE DISPENSA Nº 014/2025****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA****Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.****Prezados Senhores,**

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 014/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo longarina, destinadas à composição de ambientes de recepção e salas de espera nas repartições públicas do Município de Serra do Ramalho/BA, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta Dispensa;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE DISPENSA****DISPENSA N.º 014/2025****ANEXO V****D E C L A R A Ç Ã O**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.123/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**MODELO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****DISPENSA N.º 014/2025****ANEXO VI****D E C L A R A Ç Ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo de DISPENSA nº 014/2025, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
- Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DISPENSA Nº 014/2025****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA****REF. Dispensa nº _____**

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO****Dispensa de Licitação nº 014/2025
Processo Administrativo nº 067/2025****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
– BAHIA E A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede situada na _____, o, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 014/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de empresa para fornecimento de cadeiras tipo longarina, destinadas à composição de ambientes de recepção e salas de espera nas repartições públicas do Município de Serra do Ramalho/BA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na cláusula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- l) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de Dispensa de Licitação nº 014/2025.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.

2.4. A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.

2.5. A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.

2.6. A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

Parágrafo Segundo - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.

3.2. Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.

4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1. A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	02.01	PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.002	Gestão da Política de Ação da Procuradoria
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	03.01	CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
Atividade	2.003	Manutenção do Sistema de Controle Interno
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
Atividade	2.005	Gestão da Política de Ações do Gabinete
Atividade	2.095	Manutenção do Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil
Atividade	2.112	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Governo
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Atividade	2.014	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



		Tradicionais
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Unidade	11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



		Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas e Serviços do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado a ser pago para execução total do objeto deste Contrato será de **R\$** _____ (_____), que será paga após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irredutíveis.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Título IV - Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocado para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocada a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá rejeitar ou não a multa.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Parágrafo Quinto - Em caso de relevação da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a relevação novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Eleger-se-á o Foro de Serra do Ramalho - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – Bahia, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha RG:

Testemunha
RG:





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**EDITAL DE DISPENSA****DISPENSA Nº. 015/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025**

O **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO – ESTADO DA BAHIA**, Inscrição no CNPJ Nº 16.417.784/0001-98, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, por intermédio do Setor de Licitação, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos Artigo nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº. 007 de 08 de janeiro de 2024, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

- **DATA/HORA/LOCAL PARA ENVIO DE PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:**
Exclusivamente no setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, no horário local das 08h00min às 17h00min. Data limite para classificação das propostas apresentadas 07/07/2025.
- **DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO: DIA 07/07/2025.**

REFERÊNCIA DE HORÁRIO: (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**LINK DO EDITAL:** https://serradoramalho.ba.gov.br/diario_oficial**1.0 – DO OBJETO:**

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VISANDO O ACESSO À ÁGUA SUBTERRÂNEA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Serra do Ramalho/Ba, para exercício de 2025.

Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Atividade	2.014	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE
Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Unidade	11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas e Serviços do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes
Atividade	2.107	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação terá o valor global estimado, conforme processo administrativo nº 068/2025.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente CHAMADA PÚBLICA ficará ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho, localizada na Rua Acre, s/nº – Centro – Serra do Ramalho/Ba – Cep: 47.630-000, preferencialmente fazendo referência a DISPENSA.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 07/07/2025.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



4.1.2 O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.1.2.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.1.2.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

4.1.2.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

4.1.2.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados após solicitado pelo Setor que comunicará a empresa vencedora, ou seja, de melhor proposta para apresentar, protocolado no setor de licitação, até 02 (dois) dias após considerada vencedora:

4.2 Habilitação:**4.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA**

4.2.1.1 - Registro comercial no caso de empresa individual, EIRELI e MEI;

4.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou registro comercial, no caso de empresa individual.

4.2.1.3 – Cédula de Identidade de todos os sócios proprietários.

4.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.2.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.2.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do participante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

4.2.2.3 - Certidão conjunta de regularidade da receita federal e tributos federais e dívida ativa da União e INSS;

4.2.2.4 - Certidão de regularidade para com a fazenda estadual e municipal do domicílio da empresa participante.

4.2.2.5 - Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal ou prova equivalente que comprove, inequivocamente, a regularidade de situação

4.2.2.6 – Prova de regularidade relativa a Justiça do Trabalho, através da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, que comprove a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

4.2.3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.2.3.1 - Alvará de Licença de Funcionamento expedido pelo setor tributário municipal de origem da empresa, para o exercício vigente;

4.2.3.2 - Certidão Negativa de Improbidade Adm. e Inelegibilidade (CNPJ e CPF socio(s));

4.2.3.3 - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (CNPJ e CPF socio(s)).

4.2.3.4 - Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



direito público ou privado.

4.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA

4.2.4.1 - Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede do participante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias anteriores à data de abertura da Dispensa.

4.2.4.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovam a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. No caso de Empresas de Pequeno Porte (EPP), Micro Empreendedor Individual (MEI) e Microempresas (ME), fica dispensado a apresentação do balanço patrimonial, sendo exigível apenas Declaração de Optante Pelo Simples Nacional, conforme o disposto no Artigo 3º do Decreto nº 6.204/2007 e da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4.3 DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À LEGISLAÇÃO DO MENOR E FATO SUPERVENIENTE:

4.2.4.4 Declaração, de que a empresa cumpre o disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, ou seja, de que não possui em seu quadro de pessoal menores de dezoito anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como menores de quatorze anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.5 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme modelo anexo a este Edital ou conforme modelo próprio, contanto que contenha as mesmas informações do modelo anexo;

4.2.4.6 A empresa deverá apresentar declaração de enquadramento da sua qualificação de micro ou pequena empresa, conforme modelo do edital (ou modelo próprio). Caso a participante não apresentar poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06.

4.2.4.7 Declaração de que a participante não esteja impedida de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, nem foi declarada inidônea ficando obrigada a comunicar sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo para contratar com o Poder Público;

4.2.4.8. Declaração da participante de que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades da execução dos serviços e que possuem conhecimento das dificuldades e dimensionamento dos dados não fornecidos pela Prefeitura Municipal, a não verificação dessas dificuldades não podem ser avocadas, no desenrolar dos trabalhos, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução dos serviços/fenecimento dos materiais, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



5.2. Para realização dos pagamentos, o participante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar a presente Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Serra do Ramalho/BA, 01 de Julho de 2025.

ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS

Prefeito Municipal





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O I****TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA DE PREÇOS
EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2025****1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a **Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de perfuração de poços artesianos, com fornecimento de materiais e execução de serviços complementares, visando o acesso à água subterrânea em diversas localidades do Município de Serra do Ramalho**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIPTION DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO 1500M		METRO	40		-
2	REVESTIMENTO DE AÇO 200M		METRO	20		-
3	REVESTIMENTO PVC 150PN 125 1200M		METRO	20		-
4	FILTRO PARA POÇO ARTESIANO 125MM PN80 1000		METRO	20		-
5	LIMPEZA DE POÇOS		SERVIÇO	10		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						-

3. DA JUSTIFICATIVA

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços especializados de perfuração de poços artesianos, com fornecimento de materiais e execução de serviços complementares, visando o acesso à água subterrânea em diversas localidades do Município de Serra do Ramalho/BA. Este serviço é crucial para garantir o abastecimento de água potável e de qualidade para as comunidades e instalações públicas que enfrentam dificuldades de acesso hídrico.

A contratação desses serviços visa atender à necessidade premente de combater a escassez hídrica e melhorar as condições de vida das populações em áreas que não são atendidas pela rede pública de abastecimento ou que sofrem com a irregularidade no fornecimento de água. A perfuração de poços artesianos contribui diretamente para a promoção da saúde pública, o desenvolvimento social e a garantia de um direito básico dos munícipes, além de apoiar atividades agrícolas e econômicas locais.

A escolha pela contratação de serviços especializados de perfuração de poços artesianos se justifica pela complexidade técnica e a necessidade de equipamentos específicos para a prospecção e extração de água subterrânea. A expertise da empresa contratada é fundamental para assegurar a viabilidade hídrica, a qualidade da água extraída, a sustentabilidade dos recursos hídricos e a conformidade com as normas ambientais. O fornecimento de materiais e a execução de serviços





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



complementares garantem uma solução completa e funcional, desde a perfuração até a instalação dos sistemas de bombeamento e tratamento, quando necessário.

Portanto, a contratação é essencial para o fortalecimento das ações de segurança hídrica, a melhoria da qualidade de vida da população e o desenvolvimento sustentável do Município de Serra do Ramalho, alinhando-se às diretrizes de saúde, saneamento básico, meio ambiente e bem-estar social.

4. OBJETIVO

A presente contratação tem por objetivo atender à necessidade premente de combater a escassez hídrica e melhorar as condições de vida das populações em áreas que não são atendidas pela rede pública de abastecimento ou que sofrem com a irregularidade no fornecimento de água. A perfuração de poços artesianos contribui diretamente para a promoção da saúde pública, o desenvolvimento social e a garantia de um direito básico dos munícipes, além de apoiar atividades agrícolas e econômicas locais em Serra do Ramalho.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado dentro de 30 (trinta) dias, após a efetiva execução da entrega dos materiais, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços serão realizados no município de Serra do Ramalho/Entrega dos materiais/execução do serviço: sera de forma imediata, após a emissão da solicitação de fornecimento/serviço

7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. o presente CONTRATO terá vigência de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São Obrigações da Contratante:

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
- b) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
- c) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- d) Fiscalizar a realização dos serviços/fornecimentos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São Obrigações da Contratada:

- a) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- b) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando a participante como única e exclusiva responsável por todas as infrações em que incorrer.
- c) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas no edital de Dispensa;
- d) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- e) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- f) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- g) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- h) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- i) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1. A Fiscalização dos fornecimentos/serviços se dará através dos fiscais de contratos: os senhores o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;

O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

13. DAS SANÇÕES

13.1 - Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
 - d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 13.2 - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
 - b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
 - c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
 - d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



**PROCESSO Nº. 068/2025
DISPENSA Nº. 015/2025
ANEXO II**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE / FAX:

EMAIL:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE PERFURAÇÃO DE POÇOS ARTESIANOS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES, VISANDO O ACESSO À ÁGUA SUBTERRÂNEA EM DIVERSAS LOCALIDADES DO MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS.

LOTE : 01						
ITEM	DISCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	UNID.	QTD.	R\$ UNIT.	R\$ TOTAL
1	PERFURAÇÃO DE POÇO 1500M		METRO	40		-
2	REVESTIMENTO DE AÇO 200M		METRO	20		-
3	REVESTIMENTO PVC 150PN 125 1200M		METRO	20		-
4	FILTRO PARA POÇO ARTESIANO 125MM PN80 1000		METRO	20		-
5	LIMPEZA DE POÇOS		SERVIÇO	10		-
TOTAL DO LOTE						-
VALOR GLOBAL DOS LOTES						-

Valor total global: R\$ _____ (_____).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA - Não inferior a 60 dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PRAZO E LOCAL DE

ENTREGA/EXECUÇÃO:

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Apresentamos nossa proposta conforme o estabelecido no Edital.

Local, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO III****MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2025

*(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)***DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO**

Ao

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho/Ba
Serra do Ramalho/Ba

Sr. Pregoeiro,

A(Razão Social da empresa)....., CNPJ °....., localizada à..... **DECLARA**, para fins de participação na **Dispensa nº.....**, promovida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA, e sob as penas da lei, de que atende a todas as exigências de HABILITAÇÃO contidas no referido Edital.

Local de data,

(Identificação e assinatura do responsável pela empresa)



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**ANEXO IV****MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL
EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2025****À****PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO/BA****Rua Acre s/nº - Centro, Serra do Ramalho/Ba.****Prezados Senhores,**

Atendendo à convocação feita pelo Edital de Dispensa n.º 015/2025, estamos apresentando proposta para fornecer o seguinte objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de perfuração de poços artesianos, com fornecimento de materiais e execução de serviços complementares, visando o acesso à água subterrânea em diversas localidades do Município de Serra do Ramalho, objeto da Dispensa em referência, declarando expressamente, que:

- recebemos todos as informações e documentos necessários à elaboração da proposta;

- acompanha esta Proposta a Planilha de Preços contendo a descrição, quantidade, valor unitário e global de cada item do(s) referido(s) Lote(s), bem como total geral por extenso;

- concordamos, sem qualquer restrição, com as condições de execução indicadas no Edital e seus Anexos, comprometendo-nos a proceder a venda dos bens objeto desta Dispensa;

- o portador desta carta Sr. _____, R.G. _____, está devidamente habilitado a prestar todas as informações e esclarecimentos requeridos sobre nossa proposta e autorizado a assumir, em nome desta empresa, os compromissos e obrigações relacionados com esta Dispensa;

- a proposta terá prazo de validade de ____ (_____) dias corridos, a contar da data da sua entrega.

Local e data

(Nome, cargo e assinatura do representante legal ou procurador)
(Número de identidade do declarante)





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**M O D E L O****DECLARAÇÃO QUE VERSA SOBRE O TRABALHO DO MENOR****EDITAL DE DISPENSA****DISPENSA N.º 015/2025****ANEXO V****DECLARAÇÃO**

(Nome da Empresa) _____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.123/21, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____

Nome e número da identidade do declarante _____





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**MODELO****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE****DISPENSA N.º 015/2025****ANEXO VI****D E C L A R A Ç ã O**

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ
Nº _____, sediada na..... (endereço completo), declara, sob as
penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação
no processo de DISPENSA nº 015/2025, da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho
- Bahia, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data _____ de _____ de 2025

Assinatura _____
Nome e número da identidade do declarante



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**DISPENSA Nº 015/2025****ANEXO VII****MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE****(modelo)**

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

À**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO RAMALHO - BAHIA****REF. Dispensa nº _____**

A empresa....., com sede na, nº, C.N.P.J. nº, **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)**Local e data****OBS.: - ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE NO ATO DO CREDENCIAMENTO, OU SEJA, FORA DOS ENVELOPES.**



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**A N E X O VIII
MINUTA DE CONTRATO****Dispensa de Licitação nº 015/2025
Processo Administrativo nº 068/2025**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS POR PREÇO GLOBAL,
QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO
– BAHIA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular que celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SERRA DO RAMALHO**, Estado da Bahia, CNPJ nº. 16.417.784/0001-98, localizada a Rua Acre, s/n – Centro – Serra do Ramalho – BA, neste ato representado pelo Exmo. Sr. **ELI CARLOS DOS ANJOS SANTOS, Prefeito Municipal**, portador do RG nº 1472348320 SSP/BA e CPF/MF nº. 026.881.125-38, residente e domiciliado na Rua Goiás, nº 16 - Centro – Serra do Ramalho – BA, CEP.: 47.630-000, legalmente investido e no exercício pleno do mandato, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sua sede situada na _____, o, neste ato representado pelo senhor _____, portador do CPF nº _____ e RG nº _____, resolvem celebrar este contrato de prestação de serviços, e mediante as cláusulas a seguir estipuladas.

DO FUNDAMENTO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem base no Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21, para os casos de **Dispensa de Licitação nº 015/2025**.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui Objeto deste contrato, a Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de perfuração de poços artesianos, com fornecimento de materiais e execução de serviços complementares, visando o acesso à água subterrânea em diversas localidades do Município de Serra do Ramalho.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATANTE deverá dispor e manter, durante a execução deste contrato, todos os recursos técnicos, materiais e humanos, necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O CONTRATADO poderá, ainda, através de Termo Aditivo a este, oferecer e realizar outros serviços que não estejam detalhados ou explicitados neste termo, exigindo em contrapartida valores que não aqueles estabelecidos na cláusula terceira, pagáveis e reguláveis na forma do termo que suplementar este contrato, observando sempre a especialização do serviço.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição a Proposta da CONTRATADA.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**São Obrigações da Contratante:**

- e) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 14.133/21;
 - f) Arcar com os compromissos financeiros de acordo com o estabelecido;
 - g) Indicar os locais para execução dos serviços com a antecedência suficiente para a mobilização das máquinas e equipamentos utilizados nos serviços;
- Fiscalizar a realização dos fornecimentos através do seu fiscal de contratos o Osman Alves Mascarenhas para exercer a função de Fiscal de Contrato da Prefeitura Municipal, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Vanildes da Silva Santos para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Assistência Social, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Victor Ramon dos Santos Cruz para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Educação, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Fabio Lucio Lustosa de Almeida para exercer a função de Fiscal de Contrato de Obras e Serviços de Engenharia, conforme Decreto nº 020/2025;
- O servidor Erica Marta Francisca de Souza para exercer a função de Fiscal de Contrato do Fundo Municipal de Saúde, conforme Decreto nº 020/2025.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**São Obrigações da Contratada:**

- j) Dispor no local dos fornecimento, em tempo hábil, necessários a execução dos serviços, de acordo a solicitação da Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho;
- k) Manter sob sua exclusiva conta todos os servidores e empregados nos serviços, observadas as prescrições das Leis Trabalhistas e Previdenciárias, seus regulamentos e portarias, ficando o participante como único e exclusivo responsável por todas as infrações em que incorrer.
- l) Manter durante o fornecimento do contrato todas as condições da habilitação exigidas na dispensa de licitação;
- m) Responsabilizar-se por eventuais danos que venham a ocorrer no curso da prestação dos serviços ou materiais;
- n) Arcar com os custos necessários para o fornecimento dos materiais, encargos sociais e trabalhistas, impostos, taxas;
- o) Permitir à contratante livre acesso às dependências, instalações, equipamentos e veículos utilizados no fornecimento do materiais;
- p) Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ocasionados por seus funcionários em serviço, causados a terceiros ou ao patrimônio público;
- q) Atender todas as solicitações da fiscalização do Município de fornecimento de informações e dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;
- r) Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização do Município;

2. CLAUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços/fornecimento objeto desta dispensa serão prestados conforme solicitação, emitida pela Secretaria Municipal de Administração.

2.2. Os serviços serão executados no município de Serra do Ramalho, após emissão de ordem de serviço pela Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho.

Parágrafo Primeiro - O início dos serviços/fornecimento ocorrerá em até 10 (dez) dias da assinatura deste contrato, devendo ser observado os anexos do Processo de





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Dispensa de Licitação nº 015/2025.

2.3. Os serviços deverão ser prestados conforme ordem de serviços.**2.4.** A Contratada deverá responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista.**2.5.** A Contratada deverá manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação exigidas.**2.6.** A Contratada não poderá transmitir a terceiros, total ou parcialmente, os serviços objeto deste contrato.**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO****3.1.** O pagamento será efetuado mensalmente após a execução do objeto, em até 10 (dez) dias após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.**Parágrafo Primeiro** - Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.**Parágrafo Segundo** - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, mediante a aplicação do disposto na legislação pertinente.**3.2.** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará aprovação definitiva do objeto deste contrato.**4. CLAUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO****4.1.** A despesa com a execução deste contrato correrá à conta dos recursos constantes do orçamento do município, a saber:

Unidade	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
Atividade	2.088	Gestão da Política de Ação da Secretaria de Meio Ambiente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	05.01	SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
Atividade	2.006	Gestão de Política de ação da Secretaria de Administração
Atividade	2.079	Manutenção da Segurança Pública
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	07.01	SEC. MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
Atividade	2.014	Realizações e Manutenção de Festas Culturais, Religiosas e Tradicionais
Atividade	2.076	Gestão das Ações do Fundo de Cultura
Atividade	2.089	Desenvolvimento de Ações de Apoio a Cultura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	08.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Atividade	2.010	Desenvolvimento das Ações do Ensino Fundamental
Atividade	2.011	Gerenciamento e Manutenção de Creches
Atividade	2.013	Desenvolvimento das Ações do Ensino Infantil
Atividade	2.015	Ações de Apoio do Ensino Superior
Atividade	2.016	Apoio as Atividades Esportivas e Recreativas
Atividade	2.024	Atendimento ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE
Atividade	2.072	Gestão de Programas do FNDE





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.077	Manutenção do Conselho Municipal de Educação
Atividade	2.091	Manutenção da Oferta de Educação Escolar Indígena
Atividade	2.092	Manutenção da Biblioteca Municipal
Atividade	2.093	Implantação do Programa Segundo Tempo
Unidade	08.02	FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA - FUNDEB
Atividade	2.029	Desenvolvimento da Educação Básica – FUNDEB
Atividade	2.105	Manutenção da Educação Infantil-Pré Escola FUNDEB
Atividade	2.106	Manutenção da Educação Infantil-Creche FUNDEB
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	09.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.071	Manutenção da Secretaria de Saúde e Gestão de Rec. Próprios
Unidade	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Atividade	2.031	Manutenção das Ações de Assistência Ambulatorial e Hospitalar/Atenção Especializada
Atividade	2.034	Estruturação e Manutenção das Ações de Atenção Básica em Saúde/Atenção Primária
Atividade	2.035	Gestão das Ações dos Agentes Comunitários de Saúde - ACS
Atividade	2.036	Manutenção das Ações de Vigilância em Saúde
Atividade	2.038	Manutenção das Ações de Vigilância Sanitária
Atividade	2.084	Manutenção do Conselho de Saúde
Atividade	2.094	Manutenção das Ações de Assistência Farmacêutica
Atividade	2.097	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUS
Atividade	2.098	Manutenção das Ações de Saúde do Trabalhador
Atividade	2.102	Manter, Apoiar e Fortalecer o Programa Agente de Combate a Endemias
Atividade	2.103	Manutenção das Ações de Alimentação e Nutrição
Atividade	2.108	Gestão das Ações do Consórcio da Saúde
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	11.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.046	Gerenciamento das Ações da Assistência Social
Atividade	2.100	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Unidade	11.02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Atividade	2.048	Gestão do Fundo Municipal de Assistência Social
Atividade	2.050	Manutenção das Ações de Proteção Social Básica
Atividade	2.051	Apoio a Gestão e Organização do Programa Bolsa Família e Cadast. Únic.
Atividade	2.053	Manutenção das Ações de Proteção Social Especial
Atividade	2.055	Gestão dos Benefícios Eventuais
Atividade	2.081	Gerenciamento de Programas e Serviços do FNAS e FEAS
Atividade	2.113	Manutenção das Ações de Gestão do SUAS
Atividade	2.114	Manutenção das Ações de Capacitação de Servidores do SUAS
Atividade	2.115	Desenvolvimento das Ações do Conselho Municipal de Assistência Social
Atividade	2.056	Gestões das Ações do Fundo dos Direitos da Criança e do Adolescente
Atividade	2.058	Desenvolvimento das Ações de Combate ao Trabalho Infantil
Atividade	2.059	Desenvolvimento de Políticas Públicas de Profissionalização de Adolescentes





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



Atividade	2.107	Manutenção dos Serviços do Abrigo Institucional da Criança e do Adolescente
Atividade	2.116	Apoiar Ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	12.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Atividade	2.060	Gestão da Política de Ação do Setor de Transportes
Atividade	2.061	Manutenção da Secretaria de Infraestrutura
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente
Unidade	13.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABAST, DESENV
Atividade	2.075	Gestão das Ações de Agricultura, Abastecimento e Desen. Econômico
Elemento	33.90.30	Material de Consumo
Elemento	44.90.52	Equipamentos e Material Permanente

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor global estimado a ser pago para execução total do objeto deste Contrato será de R\$ _____ (_____), que será paga após a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo Primeiro - Os preços unitários dos materiais que vierem a ser necessários e porventura não constarem da planilha de preços deste contrato, mas considerados necessários, serão obtidos mediante acordo entre o contratante e a contratada, conforme Art. 127 da Lei Federal nº 14.133/21.

Parágrafo Segundo – Os materiais ou serviços extras não previstos na proposta e que exijam alterações necessárias à sua execução, só serão pagos quando previamente autorizados pela contratante, após análise e aprovação de orçamento discriminativo apresentado pela contratada, com base nos elementos primários contidos na proposta de preços ou acordo firmado entre as partes, respeitado o disposto no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro - Os materiais ou serviços mencionados nesta Cláusula somente poderão ser executados após aprovação, por escrito, da Contratante.

Parágrafo Quarto - Os preços apontados na cláusula quinta, 40% (quarenta por cento) do valor é para o custeio de insumos, material e outras despesas administrativas e 60% (sessenta por cento) será de despesa com pessoal.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

6.1. Os preços dos materiais objeto deste contrato serão fixos e irrevogáveis.

7. CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. A vigência do presente contrato será de até 31.12.2025, contados a partir da data de sua assinatura, ou, na data da entrega total do seu objeto, se ocorrer primeiro.

8. CLAUSULA OITAVA - DA GARANTIA

8.1. Em conformidade com o disposto no Artigo 96 da Lei Federal n.º 14.133/21, foi





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198



dispensada a garantia.

9. CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1. A Contratada ficará sujeita, em caso de inadimplência de suas obrigações contratuais, às penalidades e sanções previstas no Título IV - Capítulo I da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal.

9.1.1. As multas serão cobradas nos seguintes percentuais:

a) 1% (um por cento) ao dia, sobre o valor total do Contrato, por cada dia de atraso na entrega do serviço solicitado, contado a partir do primeiro dia seguinte após o prazo estabelecido no item 2.2 deste contrato;

b) Por infração a quaisquer outras cláusulas contratuais não previstas neste item, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato atualizado, acumulável com as demais sanções, inclusive rescisão contratual, se for o caso.

9.2. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no Banco do Brasil, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis, após a respectiva notificação.

9.3. Caso a multa não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Contratante.

Parágrafo Primeiro - O atraso no fornecimento dos serviços ou materiais, inclusive dos prazos parciais constantes da planilha de preços, constitui inadimplência passível de aplicação de multa, conforme descrito nesta cláusula.

Parágrafo Segundo - Ocorrida a inadimplência, a multa será aplicada pelo Município observando-se o seguinte:

a) A multa será deduzida do valor líquido do faturamento do participante vencedor. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, o participante vencedor será convocada para complementação do seu valor no prazo de 10 (dez) dias a contar da data da convocação.

b) Não havendo qualquer importância a ser recebida pelo participante vencedor, esta será convocada a recolher ao Município valor total da multa, no prazo de 10 (dez) dias contados a partir da data da comunicação.

Parágrafo Terceiro - A contratada terá um prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de ciência da aplicação da multa, para apresentar recurso ao Município. Ouvida a fiscalização e acompanhamento do contrato, o recurso será encaminhado à Assessoria Jurídica do Município, que procederá ao seu exame.

Parágrafo Quarto - Após o procedimento estabelecido no item anterior, o recurso será apreciado pela autoridade superior do Município, que poderá rejeitar ou não a multa.

Parágrafo Quinto - Em caso de rejeição da multa, o Município se reserva o direito de cobrar perdas e danos porventura cabíveis em razão do inadimplemento de outras obrigações, não constituindo a rejeição novação contratual nem desistência dos direitos que lhe forem assegurados.

Parágrafo Sexto - Caso a autoridade superior do Município mantenha a multa, não caberá novo recurso administrativo.

10. CLÁUSULA DECIMA – DA RESCISÃO

10.1. O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, de conformidade com o disposto no Título III, Capítulo VIII da Lei nº 14.133/21.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1. A Contratante providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do Art. 89, § 1º e § 2º e Art. 94, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21.





Estado da Bahia

Prefeitura Municipal de Serra do Ramalho

CNPJ Nº: 16.417.784/0001-98

Rua Acre, s/n Centro, Serra do Ramalho

CEP – 47.630-000 - PABX – (77)3620-1198

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO**

12.1. Eleger-se-á o Foro de Serra do Ramalho - Bahia, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para apreciar e dirimir as dúvidas e controvérsias porventura decorrentes da interpretação e execução deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Serra do Ramalho – Bahia, ____ de _____ de 2025.

MUNICIPIO DE SERRA DO RAMALHO
Eli Carlos dos Anjos Santos
CONTRATANTE

FUNDO MUNICIPAL DE _____
Gestor do Fundo
CONTRATANTE

RAZÃO SOCIAL
Responsável
CONTRATADA

Testemunha RG:

Testemunha
RG:





**Secretaria Municipal
de Educação**

Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação – FME
CNPJ: 29.919.066/0001-61
Praça da Educação – Centro, Serra do Ramalho - BA
CEP: 47.630-076 / Contato: (77) 3620-1200 / e-mail: smecd.sr@gmail.com



**RESULTADO FINAL DA II ETAPA DA FORMAÇÃO CONTINUADA E
CERTIFICAÇÃO EM GESTÃO ESCOLAR PARA O EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES
GRATIFICADAS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR ESCOLAR NAS UNIDADES
ESCOLARES PERTENCENTES AO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE
SERRA DO RAMALHO-BA, EM OBSERVÂNCIA À LEI Nº 521/2022.
EDITAL Nº 01/2025 - PUBLICADO EM D.O. 28/01/2025**

RESULTADO FINAL DA PROVA ESCRITA

NOTAS:

I – Conforme estabelecido no Edital 01/2025 Seção 5 (DOS RESULTADOS):

5.3 A classificação da 2ª Etapa dar-se-á mediante pontuação mínima de 25 (vinte e cinco) pontos obtidos na prova escrita.

5.3.1 Será desclassificado(a) na prova escrita o(a) candidato(a) que tirar pontuação 0 (zero) nas questões discursivas.

II – Foram excluídos dessa lista os cursistas que não compareceram na aplicação da prova escrita.

III – Os profissionais do Magistério habilitados/as no Processo de Formação Continuada desenvolvido através do Edital nº 01/2023 publicado em diário oficial de 27/07/2023 inscritos para II etapa estão na lista B.

LISTA A – Candidatos/as do Processo de Formação e Certificação

Nº	NOME	Questões objetivas	Questões Discursivas	TOTAL	RESULTADO
1.	ENILSON MARQUES COSTA	36,1	6,3	42,4	CLASSIFICADO
2.	QUÊILA DÉBORA DA SIVA	36,1	6,1	42,2	CLASSIFICADA
3.	MARIA JANAELMA ALVES DA COSTA	34,2	4,0	38,2	CLASSIFICADA
4.	MARIA EDILIANE DA SILVA	32,3	5,8	38,1	CLASSIFICADA
5.	SILVANIA ALVES DA CRUZ	32,3	4,6	36,9	CLASSIFICADA
6.	JUSSIMARIA VIANA BRAGA	32,3	4,5	36,8	CLASSIFICADA
7.	KELLY ANDRE DE ALMEIDA CARAIBA	30,4	6,0	36,4	CLASSIFICADA
8.	REILA VANELE PAIXÃO DE CARVALHO MARQUES	30,4	5,8	36,2	CLASSIFICADA
9.	JUAREZ SOUZA DOS SANTOS	28,5	5,5	34	CLASSIFICADO
10.	DANIELA DIAS ARAÚJO	28,5	4,8	33,3	CLASSIFICADA
11.	JOSÉ JANUÁRIO GOMES	28,5	3,1	31,6	CLASSIFICADO
12.	ELIETE DO NASCIMENTO CAMPOS	28,5	2,6	31,1	CLASSIFICADA
13.	SEVERINO CARLOS BARBOSA CAMELLO	26,6	3,8	30,4	CLASSIFICADO
14.	MARLY DE OLIVEIRA SANTOS	26,6	36,6	30,2	CLASSIFICADA
15.	MARIA PAULA NASCIMENTO SOUZA	26,6	3,1	29,7	CLASSIFICADA
16.	EDCARLOS RODRIGUES DE SOUZA	24,7	4,8	29,5	CLASSIFICADO
17.	HELENA ELIANE CAVALCANTE MACHADO	24,7	4,8	29,5	CLASSIFICADA
18.	FERNANDA DE SOUZA SANTOS	24,7	3,8	28,5	CLASSIFICADA
19.	ANA CARLA PEREIRA LIMA	22,8	5,4	28,2	CLASSIFICADA
20.	MORIVAL SOUZA OLIVEIRA	22,8	3,5	26,3	CLASSIFICADO
21.	JULIANE DE OLIVEIRA SANTOS	24,7	1,2	25,9	CLASSIFICADA
22.	RENATO BARBOSA DOS SANTOS	22,8	2,6	25,4	CLASSIFICADO





**Secretaria Municipal
de Educação**

Estado da Bahia
Fundo Municipal de Educação – FME
CNPJ: 29.919.066/0001-61
Praça da Educação – Centro, Serra do Ramalho – BA
CEP: 47.630-076 / Contato: (77)3620-1200 / e-mail: smecd.sr@gmail.com



Nº	NOME	Questões objetivas	Questões Discursivas	TOTAL	RESULTADO
23.	EUNICE DOS SANTOS DUARTE BORGES	22,8	2,2	25	CLASSIFICADA
24.	MARIA JOSÉ DA SILVA NASCIMENTO	19	4,5	23,5	NÃO CLASSIFICADA
25.	JACIONETE PEREIRA GOMES	20,9	2,5	23,4	NÃO CLASSIFICADA
26.	BRUNA ALVES LEMOS	17,1	4,0	21,1	NÃO CLASSIFICADA
27.	ALESSANDRA NOGUEIRA MONTALVÃO	17,1	3,1	20,2	NÃO CLASSIFICADA
28.	GERVASIO DOS SANTOS	19,0	1,0	20,0	NÃO CLASSIFICADO
29.	RITA NUNES DE BRITO	13,3	4,0	17,3	NÃO CLASSIFICADA
30.	MARICELIA DE OLIVEIRA SILVA SOUZA	9,5	1,5	11	NÃO CLASSIFICADA

Lista B – Candidatos/as do Processo de Certificação (Prova Escrita)

Nº	NOME	Questões Objetivas	Questões Discursivas	Total	RESULTADO
31.	MEIRE RUTE CARVALHO SENA SOUZA	34,2	4,8	39	CLASSIFICADA
32.	ERIVAN DA CRUZ GONÇALVES	32,3	6,3	38,6	CLASSIFICADA
33.	JOSÉ AIRAN PIRES CÔRTE DE MORAES	32,3	5,8	38,1	CLASSIFICADO
34.	JERRI FERREIRA COSTA	32,3	5,6	37,9	CLASSIFICADO
35.	FABIANA BRAGA DE SOUZA	28,5	5,8	34,3	CLASSIFICADA
36.	FERNANDO MACEDO SALES	26,6	4,0	30,6	CLASSIFICADO
37.	TELMA RODRIGUES BORGES MARTINS	24,7	5,3	30	CLASSIFICADA

Serra do Ramalho - BA, 03 de julho de 2025.

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Lazer
Decreto nº 03 de 02 de janeiro de 2025

Jean Carlos Ferreira Dourado
Secretário de educação
Decreto nº 3 de 02 01 2025



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/15E7-4A7E-1A06-B811-CBEB> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: 15E7-4A7E-1A06-B811-CBEB



Hash do Documento

f788f40fe2b3ef5c7640813f9d23067aa66ff418b5db14cf418b1c9dbfbd3d7b

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 03/07/2025 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 03/07/2025 18:57 UTC-03:00